

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE
PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2024/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 213/2024)

Torna-se público por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal n. 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto nº11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de /SC e Decreto nº 11586/2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 13 de setembro de 2024 até às 08h15min do dia 26 de setembro de 2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h30min do dia 26 de setembro de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição, conforme demanda, de móveis planejados, mobiliários, eletros e outros a serem utilizados pela estrutura administrativa, Unidades de Saúde e UPA e Estruturas físicas da Secretaria de Assistência Social e Habitação**, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço do lote** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



- controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;
- 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de /SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de



modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Para **todos os lotes exceto os lotes 5, 9 e 10** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.13.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021.

2.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do edital;
- (b) credenciamento no sistema;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;



- (h) julgamento;
- (i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (j) negociação;
- (k) habilitação;
- (l) declaração de vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de ;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



- 5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.
- 5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação, serão exigidos somente do (s) vencedores durante a sessão.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.



- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.
- 6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário e total do item, marca e modelo (quando for o caso).
 - 7.1.2. Descrição do objeto;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, para fins de Registro de Preços **12 (doze) meses** contados da Assinatura da Ata.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
- 8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por lote**.
- 8.7. **O valor máximo unitário admitido é critério de aceitabilidade de propostas.**
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta**.
- 8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 310/2021.
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021.
- 9.1. Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:
- 9.1.1. I – local ou municipal: o limite geográfico do município de ;
- 9.1.2. II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;



9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

9.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

9.2.2.2. empresas brasileiras;

9.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.3.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.4.1. Juntamente com a proposta readequada deverá ser incluído prospecto, catalogo e/ou manual para os eletros e eletrônicos, de forma que possamos analisar as características mínimas constantes na marca e modelo ofertados.

9.3.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. contiver vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



10.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

1.3. Qualificação Econômico e Financeira

- 1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 1.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, **dos 2 (dois últimos exercícios)**, da empresa juntamente com as notas explicativas, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):



$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo Não Circulante

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. Qualificação Técnica e outras declarações

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características.

10.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.1.2 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.1.3 Declaração de Parentesco

10.4.1.4 Modelo de declaração de idoneidade para licitar

10.4.1.5 Declaração de Enquadramento

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 10.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.6.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.
- 10.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital
- 10.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.
- 10.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.11.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 10.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **máximo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.13.** A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):
- 10.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

10.19. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos mobiliários já existentes é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.19.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **no Departamento de licitações (licitação@ararangua.sc.gov.br)**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.19.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos

10.19.3. Em ocorrendo a visita técnica será lavrado o atestado de visita técnica, para compor a documentação de habilitação do licitante.

10.19.4. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar junto a documentação de habilitação a declaração de não realização da visita técnica, observando-se, que neste caso, a licitante assume total responsabilidade pela execução da obra, não podendo alegar, posteriormente, o desconhecimento das condições do local, para se desobrigar da execução da obra, na forma contratada

11. DOS RECURSOS

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.6. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.



- 11.6.2.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 11.6.3.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.
- 11.7.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.10.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO E/OU ATA DE SRP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de .
- 12.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- 12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- 12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 12.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 12.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.



12.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

12.10. A ata de Registro de Preços pode ser objeto de alteração, aplicando – se as normas e os mesmos pressupostos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico.

12.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços regem-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento específico.

12.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.5.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.5.5. fraudar a licitação;

13.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.5.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

13.6. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.6.1. advertência;



- 13.6.2.** multa;
- 13.6.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.6.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.7.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.8.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 13.8.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.12.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 13.13.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.14.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



13.15. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de .

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial da **Prefeitura Municipal de /SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO II – Minuta Ata de SRP

14.11.2.1 – ANEXO II.1 – Minuta de Contrato

14.15.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

14.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

Araranguá, 12 de setembro de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição, conforme demanda, de móveis planejados, mobiliários, eletros e outros a serem utilizados pela estrutura administrativa, Unidades de Saúde e UPA e Estruturas físicas da Secretaria de Assistência Social e Habitação, de acordo com as especificações relacionadas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da aquisição e serviço tem como objetivo atender à demanda dos departamentos de ouvidoria e procuradoria geral do município de Araranguá, a fim de proporcionar um melhor ambiente de trabalho administrativo para os técnicos da Procuradoria Geral do Município, uma vez que cumprem uma jornada de trabalho de 20 ou 40 horas semanais, bem como, assim como adaptar e/ou reorganizar as Unidades de Saúde e UPA e também estruturas físicas dos programas de Assistência Social, manter o local em condições convenientes para o atendimento ao público.

Justifica-se ainda a necessidade de equipar adequadamente o espaço em prol do bem-estar e desenvolvimento das atividades administrativas realizadas pelos diversos servidores que fazem parte desta Administração.

Quanto à licitação, todos os produtos listados foram agrupados em um único lote, conforme detalhado na tabela abaixo. Essa organização em lote tem como objetivo garantir a harmonia e uniformidade do ambiente, com móveis do mesmo modelo e cor, resultando em economia substancial. A empresa contratada deverá fornecer objetos e itens de marca e modelo idênticos, garantindo uma estética padronizada e coerente com o ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS/ QUANTIDADE/VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE I - MOBILIARIO PLANEJADO PROCURADORIA GERAL					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66e2fd9c9cc509>



1	<p>PLANEJ-01 ARMÁRIO PARA BEBEDOURO-CAFÉ. CARACTERÍSTICAS, CORES CINZA COBALTO VEL - BERNECK CHUMBO-MATT - BERNECK, BRANCO TX, DIMENSÕES BRUTAS DO PRODUTO, LARGURA: 153 CM, ALTURA: 220 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, ARMÁRIO MEDINDO CENTO E CINQUENTA E TRÊS CENTÍMETROS (153 CM) DE LARGURA/ FRENTE, DUZENTOS E VINTE CENTÍMETROS (220 CM) DE ALTURA E CINQUENTA CENTÍMETROS (50 CM) DE PROFUNDIDADE. NA PARTE INFERIOR BALCÃO COM ALTURA DE OITENTA E CINCO CENTÍMETROS (85 CM), COMPOSTO POR DUAS (2) COLUNAS DE GAVETEIRO, COM DUAS (2) GAVETAS CADA, TOTALIZANDO QUATRO (4) GAVETAS PASTAS SUSPENSAS, AO LADO UMA (1) PORTA DE GIRO ALTA COM PORTINHOLA PARA DESCARTES (COPO PLÁSTICO), NA PARTE INTERNA INFERIOR DESTA PORTA LOCAL PARA LIXEIRA, ACIMA LOCAL PARA EQUIPAMENTO BEBEDOURO D'ÁGUA, COM RECORTE NA PORTA PARA MOSTRAR APENAS AS TORNEIRAS DO APARELHO. NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO, UNINDO-SE AO ARMÁRIO BEBEDOURO, ARMÁRIO COM DUAS (2) PORTAS DE GIRO (COM UMA PRATELEIRA INTERNA), NO MESMO ALINHAMENTO DAS GAVETAS INFERIORES, ENTRE O ARMÁRIO SUPERIOR E BALCÃO INFERIOR, UM LOCAL ABERTO (UM NICHU), COM ACABAMENTO AO FUNDO, COM SESENTA E CINCO CENTÍMETROS (65 CM) DE ALTURA LIVRE, LOCAL PARA CAFETEIRA OU DIVERSOS. TODO O MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, SENDO SUA PARTE EXTERNA (PORTAS, TAMPONAMENTOS LATERAIS E SUPERIOR, REVESTIMENTO SÓCULO) EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, A CONSTRUÇÃO INTERNA E FUNDO DO MÓVEL EM MDF BRANCO TX, ANTI UMIDADE. NAS PORTAS, DOBRADIÇAS METÁLICAS (FURO DE 35</p>	UNI	1,0000	4.652,3300	4.652,33
---	--	-----	--------	------------	----------



<p>MM) COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, NAS GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS DE QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS (45 CM) DE COMPRIMENTO E QUARENTA E CINCO MILÍMETROS (45 MM) DE ALTURA, COM EXTRAÇÃO TOTAL E COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, OS PUXADORES EM PERFIL RETO ALUMÍNIO NATURAL, ESPECIFICAÇÃO DO PUXADOR (15,5 MM X 37 MM X 7,5 MM) COM PONTEIRAS DE SETE CENTÍMETROS (7 CM) ARREDONDADAS COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL SUPERIOR DAS GAVETAS E LATERAL DA PORTA ALTA, NAS PORTAS SUPERIORES O PUXADOR DEVERÁ SER COLOCADO NA PARTE INFERIOR DAS PORTAS, ONDE HÁ O ENCONTRO DE LATERAIS COM TAMPO JUNÇÃO EM QUARENTA E CINCO GRAUS (45°), NA PARTE INFERIOR SÓCULO TODO EM MADEIRA TRATADA COM QUINZE CENTÍMETROS (15 CM) DE ALTURA E ESPESSURA MÍNIMA DE VINTE E DOIS CENTÍMETROS (22 CM), ANEXAR AO SÓCULO FIXADORES DE METAL (PORCA COM GARRA) SAPATAS COM ROSCA (8MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS (30 MM) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A QUINZE MILÍMETROS (15 MM) AFASTADO DO CHÃO, PARA ACABAMENTO DO SÓCULO MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK. O MDF DE TODA A PARTE EXTERNA DO MÓVEL EM CINZA COBALTO VEL - BERNECK. OS TAMPONAMENTOS COM TRÊS CENTÍMETROS (3 CM) DE ESPESSURA, COBRINDO, A PARTE FRONTAL DAS PORTAS E TAMPAS DAS GAVETAS, APLICAR SOBRE ESSE TAMPONAMENTO, UM OUTRO TAMPONAMENTO, SENDO ESTE OUTRO COM QUATRO CENTÍMETROS (4 CM) DE ESPESSURA, APLICADO A CINCO CENTÍMETROS DE RECUO DA FRENTE DO MÓVEL, ESTE SEGUNDO TAMPONAMENTO EM MDF CHUMBO/ MATT -</p>				
---	--	--	--	--



	BERNECK. O MDF DE TODA A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS, DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE QUINZE MILÍMETROS (15 MM) DE ESPESSURA, NO FUNDO DO BALCÃO (OU FORO), EM MDF DE SEIS MILÍMETROS (6 MM) DE ESPESSURA, RESPEITANDO O PADRÃO DO MDF INDICADO ACIMA, TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVD DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.				
2	<p>PLANEJ-02 MESA DO TIPO INDIVIDUAL EM FORMATO "L". CARACTERÍSTICAS, CORES: CINZA COBALTO VEL - BERNECK, CHUMBO/MATT - BERNECK, DIMENSÕES BRUTAS DO PRODUTO</p> <p>LARGURA: 200 CM X 200 CM, ALTURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 75 CM</p> <p>MESA EM "L" COM AS MESMAS DIMENSÕES, DUZENTOS CENTÍMETROS (200 CM) POR DUZENTOS CENTÍMETROS (200 CM) EXTERNOS, SEM DIRECIONAMENTO DE FRENTE E LATERAL DEFINIDOS, OS TAMPOS COM PROFUNDIDADES DE SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (75 CM), ALTURA NO TAMPO DE SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (75 CM), TAMPOS COM ESPESSURA DE QUATRO CENTÍMETROS (4 CM), TODA A PARTE EXTERNA INCLUINDO AS DUAS (2) CABECEIRAS E DUAS (2) FRENTE DA MESA COM ALTURA DE NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS (95 CM), E COM ESPESSURA DE QUATRO CENTÍMETROS (4 CM) AS DUAS (2) LATERAIS CABECEIRAS COM PROFUNDIDADES DE SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (75 CM) INTERNAS, NAS DUAS LATERAIS/ FRENTE E CABECEIRAS, ACABAMENTO EXTERNO EM RIPADO DE DOIS CENTÍMETROS (2 CM) POR UM CENTÍMETRO (1 CM) DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO DE DOIS CENTÍMETROS (2 CM), AS LATERAIS POSSUEM NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS (95 CM) DE ALTURA, O ACABAMENTO RIPADO COM SETENTA E CINCO</p>	UNI	1,0000	4.478,0000	4.478,00



<p>CENTÍMETROS (75 CM) DE ALTURA, O RIPADO PREENCHERÁ TODAS AS DUAS (2) CABECEIRAS/LATERAIS, INICIANDO NA PARTE INTERNA DA MESA, VINDO PARA A FRENTE, NAS DUAS FRENTE DA MESA, O RIPADO SE INICIA JUNTO AO TERMINO DAS CABECEIRAS, NA FRENTE O RIPADO TERÁ CENTO E CINQUENTA CENTÍMETROS (150 CM) EM CADA LATERAL TENDO SEU INÍCIO JUNTO ÀS CABECEIRAS E COM ALTURA DE SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (75 CM) VINDO A DIMINUIR GRADATIVAMENTE ATÉ TERMINAR A ZERO, TODO O RIPADO E OS ESPAÇAMENTOS EM MDF CHUMBO/MATT - BERNECK, DEMAIS PARTES DA MESA EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, NOS ENCONTRO DAS LATERAIS EM QUARENTA E CINCO GRAUS (45°) PARA QUE OS MESMOS NÃO APRESENTEM MARCAS DE CONSTRUÇÃO, ANEXAR NA PARTE INFERIOR DAS LATERAIS FIXADORES DE METAL (PORCA COM GARRA) SAPATAS COM ROSCA (8 MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS (30 MM) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A DEZ MILÍMETROS (10 MM) AFASTADO DO CHÃO. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.</p>				
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6e2fd69cc509>.



3	<p>PLANEJ-03, MESA DO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO "T".</p> <p>CARACTERÍSTICAS, CORES, CINZA COBALTO VEL - BERNECK, CHUMBO/MATT - BERNECK, DIMENSÕES BRUTAS DO PRODUTO, LARGURA: 254 CM, ALTURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 190 CM, MESA EM FORMATO DE "T" SENDO A PARTE MAIOR, SUA FRENTE PARA O MEIO DA SALA, E PERPENDICULAR A ÁREA DE TRABALHO, NA ÁREA DE TRABALHO COM EXTENSÃO DE CENTO E NOVENTA CENTÍMETROS (190 CM) E PROFUNDIDADE TOTAL DE CENTO E CINQUENTA CENTÍMETROS (150 CM), DIVIDIDA EM DUAS (2) PARTES COM SETENTA CENTÍMETROS (70 CM) CADA, TENDO AO MEIO UMA CAIXA COM DEZ CENTÍMETROS (10 CM) ABERTA NO LADO DE CIMA PARA COLOCAÇÃO DE DIVERSOS, FICANDO ASSIM UMA MESA CONTRA A OUTRA, CADA MESA TERÁ EM SUA ÁREA INTERNA AS SEGUINTE DIMENSÕES, CENTO E VINTE E CINCO CENTÍMETROS (125 CM) DE LARGURA E PROFUNDIDADE DE SETENTA CENTÍMETROS (70 CM) PARA O COLABORADOR TRABALHAR, PERPENDICULAR A ESTA LARGURA, DE UM LADO À ESQUERDA E DE OUTRO LADO À DIREITA UMA MESA COM LARGURA DE CINQUENTA E DOIS CENTÍMETROS (52 CM) E PROFUNDIDADE DE SESENTA E CINCO CENTÍMETROS (65 CM) INTERNOS, TAMPOS COM SETENTA E CINCO CENTÍMETROS DE ALTURA (75 CM), E COM QUATRO CENTÍMETROS (4 CM) DE ESPESSURA, AS LATERAIS, CABECEIRAS E FRENTE EM FORMA DE UM TAMPONAMENTO COM NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS (95 CM) DE ALTURA E ESPESSURA DE QUATRO CENTÍMETROS (4 CM), AS DUAS (2) LATERAIS CABECEIRAS COM PROFUNDIDADES DE SESENTA E CINCO CENTÍMETROS (65 CM) INTERNAS, NA LATERAL/FRENTE E CABECEIRAS, ACABAMENTO EXTERNO EM</p>	UNI	1,0000	5.571,3300	5.571,33
---	--	-----	--------	------------	----------



<p>RIPADO DE DOIS CENTÍMETROS (2 CM) POR UM CENTÍMETRO (1 CM) DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO DE DOIS CENTÍMETROS (2 CM), AS LATERAIS POSSUEM NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS (95 CM) DE ALTURA, O ACABAMENTO RIPADO COM SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (75 CM) DE ALTURA, O RIPADO PREENCHERÁ TODAS AS DUAS (2) CABECEIRAS/LATERAIS, INICIANDO NA PARTE INTERNA DA MESA, VINDO PARA A FRENTE, NA FRENTE DA MESA O RIPADO SE INICIA JUNTO AO TÉRMINO DE UMA DAS CABECEIRAS, A QUE FICA DO LADO OPOSTO A PORTA DE ENTRADA, O MESMO DÁ CONTINUIDADE AO RIPADO DA CABECEIRA TENDO UMA EXTENSÃO DE DUZENTOS CENTÍMETROS (200 CM) SENDO QUE CENTO E TRINTA CENTÍMETROS (130 CM) COM ALTURA DE SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (75 CM) VINDO A DIMINUIR GRADATIVAMENTE ATÉ TERMINAR A ZERO, TODO O RIPADO E OS ESPAÇAMENTOS EM MDF CHUMBO/MATT - BERNECK, DEMAIS PARTES DA MESA EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, NOS ENCONTROS DAS LATERAIS EM QUARENTA E CINCO GRAUS (45°) PARA QUE OS MESMOS NÃO APRESENTEM MARCAS DE CONSTRUÇÃO, ANEXAR NA PARTE INFERIOR DAS LATERAIS FIXADORES DE METAL (PORCA COM GARRA) SAPATAS COM ROSCA (8 MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS (30 MM) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A DEZ MILÍMETROS (10 MM) AFASTADO DO CHÃO. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.</p>				
--	--	--	--	--



4	<p>PLANEJ-04-MESA DO TIPO INDIVIDUAL EM FORMATO "L". CARACTERÍSTICAS, CORES, CINZA COBALTO VEL - BERNECK, CHUMBO/MATT - BERNECK, DIMENSÕES BRUTAS DO PRODUTO, LARGURA: 220 CM X 195 CM</p> <p>ALTURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 75 CM, DUAS (2) MESA EM "L" COM AS MESMAS DIMENSÕES DUZENTOS E VINTE CENTÍMETROS (220 CM) DE FRENTE POR CENTO E NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS (195 CM) EM SUA LATERAL, OS TAMPOS COM PROFUNDIDADE DE SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (75 CM), ALTURA NO TAMPO DE SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (75 CM), TAMPOS COM ESPESSURA DE QUATRO CENTÍMETROS (4 CM), TODA A PARTE EXTERNA INCLUINDO AS DUAS (2) CABECEIRAS E FRENTE DA MESA EM FORMA DE UM TAMPONAMENTO COM ALTURA DE NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS (95 CM), E COM ESPESSURA DE QUATRO CENTÍMETROS (4 CM) AS LATERAIS/CABECEIRAS COM PROFUNDIDADE DE SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (75 CM) INTERNAS, NAS LATERAIS/FRENTE ACABAMENTO EXTERNO EM RIPADO DE DOIS CENTÍMETROS (2 CM) POR UM CENTÍMETRO (1 CM) DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO DE DOIS CENTÍMETROS (2 CM), AS LATERAIS POSSUEM NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS (95 CM) DE ALTURA, O ACABAMENTO RIPADO COM SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (75 CM) DE ALTURA, O RIPADO SE INICIA AO LADO ESQUERDO DO COLABORADOR PREENCHENDO UM ESPAÇO DE CENTO E SETENTA CENTÍMETROS (170 CM), SENDO NOS PRIMEIROS NOVENTA CENTÍMETROS (90 CM) COM ALTURA DE SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (75 CM), VINDO A DIMINUIR GRADATIVAMENTE ATÉ TERMINAR A ZERO, TODO O RIPADO E OS ESPAÇAMENTOS EM MDF CHUMBO/MATT -</p>	UNI	2,0000	3.340,0000	6.680,00
---	---	-----	--------	------------	----------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp6e2fd69cc509>



	BERNECK, DEMAIS PARTES DA MESA EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, NOS ENCONTRO DAS LATERAIS EM QUARENTA E CINCO GRAUS (45°) PARA QUE OS MESMOS NÃO APRESENTEM MARCAS DE CONSTRUÇÃO, ANEXAR NA PARTE INFERIOR DAS LATERAIS FIXADORES DE METAL (PORCA COM GARRA), SAPATAS COM ROSCA (8MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS (30 MM) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A DEZ MILÍMETROS (10 MM) AFASTADO DO CHÃO. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.				
5	PLANEJ-05, ARMÁRIO. CARACTERÍSTICAS, CORES, CINZA COBALTO VEL - BERNECK, CHUMBO/MATT - BERNECK, BRANCO TX, DIMENSÕES BRUTAS DO PRODUTO, LARGURA: 100 CM, ALTURA: 220 CM, PROFUNDIDADE: 41 CM, ARMÁRIO MEDINDO, DUZENTOS E VINTE CENTÍMETROS (220 CM) DE ALTURA, CEM CENTÍMETROS (100 CM) DE LARGURA E QUARENTA E UM CENTÍMETROS (41 CM) DE PROFUNDIDADE, COM DUAS (2) PORTAS DE GIRO, PARTE INTERNA COM QUATRO (4) PRATELEIRAS DISTRIBUÍDAS IGUALMENTE, TODA A PARTE INTERNA EM MDF BRANCO TX, PARTE EXTERNA EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, SENDO SEU TAMPONAMENTO EM MDF CHUMBO/MATT - BERNECK, DOBRADIÇAS METÁLICAS (FURO 35 MM) COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, PUXADORES EM FORMA DE PERFIL RETO ALUMÍNIO NATURAL COBRINDO TODO O LADO VERTICAL DA PORTA OPOSTO ÀS DOBRADIÇAS, PUXADOR (15,5 MM X 37 MM X 7,5 MM) COM PONTEIRAS DE SETE CENTÍMETROS (7 CM) ARREDONDADAS, O TAMPONAMENTO COM TRÊS CENTÍMETROS (3 CM) DE ESPESSURA, COBRINDO A PARTE	UNI	1,0000	3.028,3300	3.028,33



	FRONTAL DAS PORTAS, EM MDF CHUMBO/MATT - BERNECK. O MDF DE TODA A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE QUINZE MILÍMETROS (15 MM) DE ESPESSURA, NO FUNDO DO ARMÁRIO (OU FORO), EM MDF DE SEIS MILÍMETROS (6 MM) DE ESPESSURA, NA PARTE INFERIOR SÓCULO TODO EM MADEIRA TRATADA COM QUINZE CENTÍMETROS (15 CM) DE ALTURA, E ESPESSURA MÍNIMA DE VINTE E DOIS MILÍMETROS (22 MM), ANEXAR AO SÓCULO FIXADORES DE METAL (PORCA COM GARRA), SAPATAS COM ROSCA (8 MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS (30 MM) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A QUINZE MILÍMETROS (15 MM) AFASTADO DO CHÃO, PARA ACABAMENTO DO SÓCULO MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.				
6	PLANEJ-06, ARMÁRIO DO TIPO SUSPENSO. CARACTERÍSTICAS, CORES, CINZA COBALTO VEL - BERNECK, CHUMBO/MATT -BERNECK, BRANCO TX, DIMENSÕES BRUTAS DO PRODUTO LARGURA: 388 CM, ALTURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, ARMÁRIO MEDINDO TREZENTOS E OITENTA E OITO CENTÍMETROS (388 CM) DE LARGURA, CINQUENTA CENTÍMETROS (50 CM) DE ALTURA E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS (35 CM) DE PROFUNDIDADE, SENDO ELE COM DUAS PORTAS BASCULANTES PARA CIMA COM SUSTENTADORES A GÁS, O ARMÁRIO SERÁ DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, DUAS PARTES COM PORTAS E UMA PARTE ABERTA, UM NICHU, SENDO ESSE NICHU NO CENTRO DO ARMÁRIO E AS PORTAS NAS EXTREMIDADES, PARTE INTERNA DO ARMÁRIO EM MDF BRANCO TX,	UNI	1,0000	2.746,6700	2.746,67



	<p>EXTERNO PORTAS E TAMPONAMENTO EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, NICHOS EM MDF CHUMBO/MATT - BERNECK, TAMPONAMENTO COM TRÊS CENTÍMETROS (3 CM) DE ESPESSURA, A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE QUINZE MILÍMETROS (15 CM) DE ESPESSURA, NO FUNDO DO ARMÁRIO (OU FORO), EM MDF DE SEIS MILÍMETROS (6 MM) DE ESPESSURA. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.</p>				
7	<p>PLANEJ-07, GAVETEIRO COM RODÍZIO. CARACTERÍSTICAS, CORES CINZA COBALTO VEL - BERNECK, BRANCO TX , DIMENSÕES BRUTAS DO PRODUTO, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, ARMÁRIO DO TIPO GAVETEIRO MEDINDO SESSENTA E CINCO CENTÍMETROS (65 CM) DE ALTURA, QUARENTA CENTÍMETROS (40 CM) DE LARGURA E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS (45 CM) DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO POR TRÊS (3) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS DE QUARENTA CENTÍMETROS (40 CM) DE COMPRIMENTO E QUARENTA E CINCO MILÍMETROS (45 M) DE ALTURA, COM EXTRAÇÃO TOTAL E COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, OS PUXADORES EM PERFIL RETO ALUMÍNIO NATURAL, ESPECIFICAÇÃO DO PUXADOR (15,5 MM X 37 MM X 7,5 MM) COM PONTEIRAS DE SETE CENTÍMETROS (7 CM) ARREDONDADAS COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL SUPERIOR DAS GAVETAS, NA PARTE INFERIOR DO GAVETEIRO COM RODÍZIOS EM INOX E RODAS DE SILICONE COM TRAVAS, RODÍZIO COM SESSENTA E CINCO MILÍMETROS DE ALTURA (65 MM), ONDE HÁ O ENCONTRO DE LATERAIS COM TAMPO JUNÇÃO EM QUARENTA E CINCO GRAUS (45°), PARTE INTERNA DO</p>	UNI	6,0000	1.309,3300	7.855,98



	GAVETEIRO EM MDF BRANCO TX, EXTERNO TAMPAS DE GAVETAS E TAMPONAMENTO EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, TAMPONAMENTO COM TRÊS CENTÍMETROS (3 CM) DE ESPESSURA, A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO QUINZE MILÍMETROS (15 MM) DE ESPESSURA, NO FUNDO DAS GAVETAS (OU FORO), EM MDF DE SEIS MILÍMETROS (6 MM) DE ESPESSURA. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.				
8	PLANEJ-08, MESA DO TIPO INDIVIDUAL EM FORMATO "L". CARACTERÍSTICAS, CORES, CINZA COBALTO VEL - BERNECK CHUMBO-MATT - BERNECK, DIMENSÕES BRUTAS DO PRODUTO LARGURA: 220 CM X 195 CM , ALTURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, MESA EM "L" COM DUZENTOS E VINTE CENTÍMETROS (220 CM) FRENTE, POR CENTO E NOVENTA CENTÍMETROS (190 CM) LATERAL, EXTERNOS, OS TAMPOS COM PROFUNDIDADE DE SETENTA CENTÍMETROS (70 CM), ALTURA NO TAMPO SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (75 CM), TAMPOS E LATERAIS COM ESPESSURA DE QUATRO CENTÍMETROS (4 CM), NO ENCONTRO DE JUNÇÃO DO TAMPO COM LATERAIS, TRÊS LATERAIS, EM QUARENTA E CINCO GRAUS (45°). NA PARTE DA FRENTE UMA TAMPA RECUADA QUINZE CENTÍMETROS, TAPANDO TODA A PARTE DA FRENTE DA MESA, TAMPA EM RIPADO DE DOIS CENTÍMETROS (2 CM) POR UM CENTÍMETRO (1 CM) DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO DE DOIS CENTÍMETROS (2 CM), TAMPA RIPADA E ESPAÇAMENTOS EM MDF CHUMBO/MATT - BERNECK, DEMAIS PARTES DA MESA EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, ANEXAR NA PARTE INFERIOR DAS LATERAIS FIXADORES DE METAL (PORCA COM GARRA),	UNI	1,0000	3.340,0000	3.340,00



	SAPATAS COM ROSCA (8 MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS (30 MM) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A DEZ MILÍMETROS (10 MM) AFASTADO DO CHÃO. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.				
9	PLANEJ-09, ARMÁRIO DO TIPO SUSPENSO COM PAINEL. CARACTERÍSTICAS, CORES, CINZA COBALTO VEL - BERNECK CHUMBO/MATT - BERNECK, BRANCO TX, DIMENSÕES BRUTAS DO PRODUTO, LARGURA: 190 CM, ALTURA: 225 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, ARMÁRIO AÉREO MEDINDO CENTO E NOVENTA CENTÍMETROS (190 CM) DE LARGURA/FRENTE, CENTO E VINTE CENTÍMETROS (120 CM) DE ALTURA E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS (35 CM) DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO POR TRÊS (3) PORTAS DE GIRO, INTERNO POR QUATRO (4) PRATELEIRAS DIVIDIDAS IGUALMENTE, TODA A PARTE INTERNA EM MDF BRANCO TX, PORTAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL COM VIDROS CANELADOS, PUXADORES EM PERFIL RETO ALUMÍNIO NATURAL, ESPECIFICAÇÃO DO PUXADOR (15,5 MM X 37 MM X 7,5 MM) COM PONTEIRAS DE SETE CENTÍMETROS (7 CM) ARREDONDADAS COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL INFERIOR DAS PORTAS, PARTE INTERNA COM UMA (1) LATERAL DIVIDINDO O ESPAÇO EM DOIS, TAMPONAMENTOS EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK. NA PARTE INFERIOR DO ARMÁRIO UM PAINEL RIPADO COM CENTO E NOVENTA CENTÍMETROS (190 CM) DE LARGURA E CENTO E CINCO CENTÍMETROS DE ALTURA (105 CM), O RIPADO DE DOIS CENTÍMETROS (2 CM) POR UM CENTÍMETRO (1 CM) DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO DE DOIS CENTÍMETROS (2 CM), EM MDF CHUMBO/MATT - BERNECK. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE	UNI	1,0000	5.074,6700	5.074,67



	PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO. O PAINEL SERÁ APOIADO SOBRE A LATERAL DA MESA.				
10	PLANEJ-10, ARMÁRIO.CARACTERÍSTICAS, CORES, CINZA COBALTO VEL - BERNECK, CHUMBO/MATT - BERNECK, BRANCO TX , DIMENSÕES BRUTAS DO PRODUTO, LARGURA: 145 CM, ALTURA: 220 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, ARMÁRIO MEDINDO CENTO E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS (145 CM) DE LARGURA/FRENTE, DUZENTOS E VINTE CENTÍMETROS (220 CM) DE ALTURA E CINQUENTA CENTÍMETROS (50 CM) DE PROFUNDIDADE NO BALCÃO, PARTE INFERIOR DO ARMÁRIO, MEDIDA EXTERNA, TRINTA E OITO CENTÍMETROS (38 CM) DE MEDIDA INTERNA NO AÉREO, PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO, NA PARTE INFERIOR BALCÃO COM OITENTA E CINCO CENTÍMETROS (85 CM), DE ALTURA E CENTO E TRINTA E SETE CENTÍMETROS (137 CM), DE LARGURA/FRENTE COM TAMPONAMENTO DE TRÊS CENTÍMETROS (3 CM), COMPOSTO POR DUAS (2) COLUNAS GAVETEIRO, COM DUAS (2) GAVETAS CADA, TOTALIZANDO QUATRO (4), AS GAVETAS TERÃO O MESMO TAMANHO, LARGURA DO ARMÁRIO DIVIDIDO AO MEIO, EM UMA COLUNA DE GAVETAS, AJUSTAR INTERNAMENTE PARA PASTAS SUSPENSAS, NAS OUTRAS DUAS GAVETAS PARA DIVERSOS, ACABAMENTO EXTERNO EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, PARTE INTERNA MDF BRANCO TX, NA PARTE SUPERIOR ARMÁRIO AÉREO COM TRINTA E OITO CENTÍMETROS (38 CM) DE MEDIDA INTERNA, COMPOSTO POR TRÊS PORTAS DE GIRO EM ALUMÍNIO NATURAL COM VIDROS CANELADOS, PARTE INTERNA COM UMA (1) LATERAL DIVIDINDO O ESPAÇO EM DOIS, COMPOSTO POR DUAS PRATELEIRAS INTERNAS, ACABAMENTO EXTERNO E TAMPONAMENTO DESTES ARMÁRIOS EM MDF	UNI	1,0000	5.346,0000	5.346,00



<p>CHUMBO/MATT - BERNECK, PUXADORES EM PERFIL RETO ALUMÍNIO NATURAL, ESPECIFICAÇÃO DO PUXADOR (15,5 MM X 37 MM X 7,5 MM) COM PONTEIRAS DE SETE CENTÍMETROS (7 CM) ARREDONDADAS COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL INFERIOR DAS TAMPAS DE GAVETAS E PARTE INFERIOR DAS PORTAS DE ALUMÍNIO, ENTRE O BALCÃO E ARMÁRIO AÉREO ESPAÇO ABERTO (NICHOS PARA DIVERSOS) COM ACABAMENTO AO FUNDO EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, ALTURA ENTRE BALCÃO E ARMÁRIO AÉREO SESSENTA E CINCO CENTÍMETROS (65 CM), PARA ACABAMENTO GERAL DO ARMÁRIO UM TAMPONAMENTO COM ESPESSURA DE QUATRO CENTÍMETROS (4 CM), E LARGURA DE QUARENTA E SEIS CENTÍMETROS (46 CM) TAMPONAMENTO ESTE QUE UNIRÁ O BALCÃO E ARMÁRIO AÉREO, O TAMPONAMENTO FICARÁ SALIENTE QUATRO CENTÍMETROS (4 CM) NO ARMÁRIO AÉREO E RECUADO QUATRO CENTÍMETROS (4 CM) NO BALCÃO, ONDE HOVER ENCONTRO NOS TAMPONAMENTOS, DE LATERAIS COM TAMPOS JUNÇÃO EM QUARENTA E CINCO GRAUS (45°), NA PARTE INFERIOR SÓCULO TODO EM MADEIRA TRATADA COM QUINZE CENTÍMETROS (15 CM) DE ALTURA, E ESPESSURA MÍNIMA DE VINTE E DOIS MILÍMETROS (22 MM), ANEXAR AO SÓCULO FIXADORES DE METAL (PORCA COM GARRA), SAPATAS COM ROSCA (8 MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS (30 MM) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A QUINZE MILÍMETROS (15 MM) AFASTADO DO CHÃO, PARA ACABAMENTO DO SÓCULO, MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, O MDF DE TODA A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE QUINZE MILÍMETROS (15 MM) DE ESPESSURA, NO FUNDO DO BALCÃO E DO ARMÁRIO AÉREO</p>				
---	--	--	--	--



	(FORO), EM MDF DE SEIS MILÍMETROS (6 MM) DE ESPESSURA, RESPEITANDO O PADRÃO DO MDF INDICADO ACIMA. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.				
11	PLANEJ-11-CARRINHO COM RODÍZIO.CARACTERÍSTICAS, CORES CINZA COBALTO VEL - BERNECK, DIMENSÕES BRUTAS DO PRODUTO, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 42 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, CARRINHO TIPO NICHU MEDINDO QUARENTA E DOIS CENTÍ-METROS (42 CM) DE ALTURA, TRINTA CENTÍMETROS (30 CM) DE LARGURA E CINQUENTA CENTÍMETROS (50 CM) DE PROFUNDIDADE, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E NEM FUNDO (FO-RO), NA PARTE INFERIOR COM RODÍZIOS EM INOX E RODAS DE SILICONE COM TRAVAS, RODÍZIO COM SESENTA E CINCO MILÍMETROS DE ALTURA (65 MM), ONDE HÁ O ENCONTRO DE LATERAIS COM TAMPO JUNÇÃO EM QUARENTA E CINCO GRAUS (45°), TODO O GAVETEIRO EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, TODO O MÓVEL COM TRÊS CENTÍMETROS (3 CM) DE ESPESSURA. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.	UNI	6,0000	377,3300	2.263,98
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE I (R\$)					51.037,29
Lote: LOTE XI – CADEIRAS					
AMPLA DISPUTA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total



45	<p>CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA COM ESPALDAR MÉDIO SEM BRAÇO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 1-BASE:BASE COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS, COM 65 CM DE DI METRO, EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6), COM FIBRA DE VIDRO, CONFERINDO ASSIM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MEC NICA, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. ALOJAMENTO PARA RODÍZIOS QUE DISPENSAM O USO DE BUCHAS, RODÍZIOS DUPLOS COM RODAS DE 60 MM DE DI METRO, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO DE 11 MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E RESISTÊNCIA NA BASE EVITANDO A QUEDA DO MESMO. RODAS DUPLAS, UNIDAS ATRAVÉS DE EIXO HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO, COM ACABAMENTO EM NYLON QUE PERMITE UM DESLIZAMENTO SUAVE EM QUALQUER PISO. 2- ESTOFADOS:ENCOSTO: ESTRUTURA DO ENCOSTO ALTO EM CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO Prensado a quente com LAMINAS MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 15 MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MEC NICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 70 MM DE ESPESSURA DENSIDADE 50/60 KG/M3. HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE L MINA DE AÇO COM 80 MM DE LARGURA X 6,35 MM DE ESPESSURA DOTADA DE MECANISMO DESLIZANTE EM NYLON TIPO CREMALHEIRA PARA REGULAGEM VERTICAL EMBUTIDO INTERNAMENTE COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO BLINDANDO TODO CONJUNTO. CARNAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO</p>	UNIDAD E	100,0000	364,2700	36.427,00
----	---	-------------	----------	----------	-----------



<p>PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 15 MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MEC NICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 80 MM DE ESPESSURA DENSIDADE 50/60 KG/M3. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. REVESTIMENTO: REVESTIMENTO NAS OPÇÕES: TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO SEMI-COURO DUBLADO COM ESPUMA LAMINADA DE 8 MM DENSIDADE DE 28 KG/M3. 3- MECANISMO: MECANISMO COM CORPO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, E PLACA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM VINCOS QUE DÃO MAIOR RESISTÊNCIA E MEC NICA, TOTALMENTE PINTADO PELO SISTEMA EPÓXI PÓ PRETO, COM RESISTÊNCIA E CURADOS EM ESTUFA. MECANISMO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO DE ASSENTO E ENCOSTO E COM MOVIMENTO RELAX, COM SEGUINTE COMANDOS: " REGULAGEM DE ALTURA DE 100 MM ATRAVÉS DE MANOPLA LATERAL DE FÁCIL ACESSO. " BLOQUEIO DE MOVIMENTO EM VÁRIAS POSIÇÕES ANTI-IMPACTO. " MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE O ENCOSTO E ASSENTO COM PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO 2X1 RESPECTIVAMENTE, ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL DE FÁCIL ACESSO. " AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL COM SINALIZADOR DE TENSÃO DE ACORDO COM O BIÓTIPO E PESO DO USUÁRIO. " SUPORTE DE ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO FIXADA AO MECANISMO PARA FORMAR O CONJUNTO DE REGULAGENS, CRIANDO ASSIM SISTEMA ANTI-IMPACTO PARA O ENCOSTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO POR OCASIÃO DO DESBLOQUEIO DO MESMO. " A</p>				
--	--	--	--	--



	LIGAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO E FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO E A COLUNA CENTRAL ATRAVÉS DE CONE MORSE. " AJUSTE HORIZONTAL DO ASSENTO COM SISTEMA DESLIZANTE COM CURSO DE 50 MM, COM INTERVALOS DE ACORDO COM O BIÓTIPO DO USUÁRIO, ATRAVÉS DE BOTÃO DE FÁCIL ACESSO. POLTRONA ESPALDAR MÉDIO: MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 900 MM ALTURA DO ENCOSTO: 450 MM LARGURA DO ASSENTO: 510 MM ALTURA DO ASSENTO: 480/580 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 510 MM LARGURA DO ENCOSTO: 480/450 MM. A COR DO OBJETO DEVERÁ SER DEFINIDA NA EMISSÃO DO EMPENHO.				
46	CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA PALITO EM COURO SINTÉTICO. CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇO, BASE FIXA PALITO COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 30MM REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO DE DIÂMETRO ENTRE "3/4" E "7/8" COM PAREDE TOTAL DE 1,2MM DE ESPESSURA E PINTURA EPOXI A PÓ NA COR PRETA, COM 4 SAPATAS PLÁSTICAS PARA DIMINUIÇÃO DE ATRITO. ASSENTO COM BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM , SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 30MM, REVESTIDO COM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, E COMO ARREMATE UTILIZADO PERFIL DE PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCIS COM 4 PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO NA BASE; ENCOSTO COM BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM, SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 30MM, REVESTIDO COM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, E COMO ARREMATE UTILIZADO PERFIL DE PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCIS COM 2	UNIDADE E	200,0000	251,0000	50.200,00



	PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA BASE.MEDIDAS: ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 41LARG X 39PROF (CM), ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO 29ALT X 37LARG (CM), ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 42 (CM). DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 43 LARG X 50 PROF X 83 ALT.				
47	CADEIRA ESCRITORIO GIRATÓRIA - ESTILO PRESIDENTE: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO NA COR PRETO, BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO, BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO, ESTRELA EM AÇO COM CAPA PROTETORA E RODÍZIOS PU OU PP, MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO: 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA. MEDIDAS MÍNIMAS DO ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 61 CM ALTURA X 70 ESPESSURA. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 54 CM- ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 66 CM - MÁXIMO 78 CM- ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 105 CM - MÁXIMO 117 CM- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 60 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE- PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 14 KG - PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG- GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES (CADASTRO PADRONIZADO).	UNIDADE E	30,0000	559,9600	16.798,80
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					103.425,80
Cód. Lote: 11 - Lote: LOTE XII - ARQUIVOS DE AÇO					



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
48	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA, COM 04 GAVETAS (PADRONIZADO), COM PUXADORES TIPO ALÇA, CHAVE C/ TRAVA SIMULTÂNEA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE ROLAMENTO. MEDIDA APROX.: 0,56 LARG. M X 0,68 PROF. M X 1,33 M.	UNIDADE E	65,0000	1.227,3500	79.777,75
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					79.777,75
Cód. Lote: 12 - Lote: LOTE XIII - ELETROS – MICROODNAS					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
49	FORNO MICROONDAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COR BRANCA, CAPACIDADE 34 LITROS, TRAVA, PUXADOR, PRATO GIRATÓRIO, TECLA DE INÍCIO, TECLA RELÓGIO, POTÊNCIA 10 W, VOLTAGEM 220 V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 32 CM, LARGURA: 52 CM X PROFUNDIDADE: 43 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE E	15,0000	794,3000	11.914,50
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					11.914,50
Cód. Lote: 13 - Lote: LOTE XIV - ELETROS - FREEZER HORIZONTAL					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total



50	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MIN 500 LITROS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS: COR BRANCA, TIPO HORIZONTAL, SEM PORTA REVERSÍVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA 150 W, VOLTAGEM 220 V. CARACTERÍSTICAS: LARGURA: 147, 3 CM ALTURA: 96 CM PROFUNDIDADE: 78 CM PESO: 68 KG EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: AGARANTIA: 1 ANO	UNIDADE E	10,0000	3.055,6600	30.556,60
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					30.556,60
Cód. Lote: 14 - Lote: LOTE XV - ELETROS FREEZER VERTICAL					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$).	Cotação - Máx. Total
51	FREEZER VERTICAL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE MINIMA DE 200 LITROS, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. VOLTAGEM 220V. PESO APROXIMADO 36KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 173,1 X 55 X 64,5 CM. PESO APROXIMADO DE 52,40 KG. DEGELO FROST FREE. COM PRATELEIRAS E GAVETAS. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	UNIDADE E	1,0000	3.038,0900	3.038,09
					3.038,09
Cód. Lote: 15 - Lote: LOTE XVI - ELETROS - REFRIGERADORES/GELADEIRA					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total



52	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 261 LITROS (APROXIMADAMENTE), NA COR BRANCA, 220 VOLTS, CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA, ECONOMIA A DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	UNIDADE E	7,0000	2.465,6600	17.259,62
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					17.259,62
Cód. Lote: 16 - Lote: LOTE XVII - ELETROS - FREEZER HORIZONTAL 2					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$).	Cotação - Máx. Total
53	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MIN 500 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COR BRANCA, TIPO HORIZONTAL, SEM PORTA REVERSÍVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA 150 W, VOLTAGEM 220 V. CARACTERÍSTICAS: LARGURA: 147, 3 CM ALTURA: 96 CM PROFUNDIDADE: 78 CM PESO: 68 KG EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: AGARANTIA: 1 ANO	UNIDADE E	10,0000	3.055,6600	30.556,60
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					30.556,60
Cód. Lote: 17 - Lote: LOTE XVIII - ELETROS - BEBEDOURO MESA					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
54	BEBEDOURO DE MESA NA COR PRETA, BANDEJA REMOVÍVEL, MATERIAL DE PLÁSTICO, 220 V, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TORNEIRAS DE ÁGUA GELADA E NATURAL, RESERVATÓRIO DE 2,5 L/HORA GELADA.	UNI	35,0000	856,5200	29.978,20



	MEDIDAS APROXIMADAS: (A X L X P) CM 42 X 28 X 40. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					29.978,20
Cód. Lote: 18 - Lote: LOTE XIX - ELETROS - BEBEDOURO INOX					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
55	BEBEDOURO COM MATERIAL EM AÇO INOX, FILTRO EMBUTIDO, MANGUEIRAS E CONECTORES, REFRIGERAÇÃO 180L/H, 3 TORNEIRAS FRONTAIS, APARADOR DE ÁGUA COM DRENO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, ALTA RESISTÊNCIA, BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA, GÁS ECOLÓGICO R134 A MOTOR HERMÉTICO, UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5HP, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. CARACTERÍSTICAS: 220V, PESO APROXIMADO 40KG, CAPACIDADE DE 100L NO RESERVATÓRIO	UNI	20,0000	3.503,3300	70.066,60
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					70.066,60
Cód. Lote: 19 - Lote: LOTE XX - VENTILADORES DE PAREDE					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total



56	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTILADOR DE PAREDE, 60 CM, POTÊNCIA 200 W, 3 HÉLICES EM PLÁSTICO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL, GRADE COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADE REMOVÍVEL, CHAVE DE CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE COM 3 VELOCIDADES, VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MIN. DE 12 MESES.	UNIDADE E	100,0000	372,6600	37.266,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					37.266,00
Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE III - MOBILIARIO SALAS PADRONIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
12	BALCÃO BEBEDOURO/ CAFÉ - 0,80M/ LARG X 0,80M/ ALT X 0,45M/ PROF. - _BALCÃO MEDINDO, OITENTA CENTIMETROS(0,80M) DE LARGURA/ FRENTE, OITENTA CENTIMETROS(0,80M) DE ALTURA E QUARENTA E CINCO E CINCO CENTIMETROS(0,45M) DE PROFUNDIDADE, COM DUAS(2) PORTAS DE GIRO, SENDO UMA PORTA LOCAL PARA LIXEIRA(PARA DESCARTE DE COPOS), NA OUTRA PORTA COM UMA PRATELEIRA PARA DIVERSOS, COLOCAR UMA LATERAL VERTICAL INTERNA PARA SEPARAR OS DOIS LOCAIS, NO TAMPO UM FURO DE SETENTA E CINCO MILIMETROS(0,075M) DE DIÂMETRO, PARA PASSAGEM DOS COPOS, TODA A PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM MDF BRANCO TX, SENDO SUA PARTE EXTERNA, TAMPONAMENTOS, PORTAS E REVESTIMENTO DO SÓCULO EM MDF CINZA COLBALTO VEL - BERNECK, DOBRADIÇAS METÁLICAS(FURO 35MM) COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, PUXADORES EM FORMA DE PERFIL RETO ALUMINIO NATURAL MEDINDO(15,5MM X37MM X 7,5MM) COM PONTEIRAS DE SETE	UNI	1,0000	1.229,0000	1.229,00



	<p>CENTIMETROS(0,07M) ARREDONDADAS COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL SUPERIOR DAS PORTAS, NA PARTE INFERIOR SÓCULO CONFECCIONADO EM MADEIRA TRATADA COM QUINZE CENTIMETROS(0,15M) DE ALTURA, E NO MINIMO VINTE E DOIS MILIMITROS(0,022M) DE ESPESSURA(REVESTIR O SÓCULO COM MDF CINZA COLBALTO VEL - BERNECK), ANEXAR AO SÓCULO SAPATAS(NO MINIMO 4 SAPATAS) COM FIXADORES EM METAL(PORCA COM GARRAS) COM ROSCA(PARA AJUSTE DE ALTURA) COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILIMETROS(0,030MM) DE DIAMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A QUINZE MILIMETROS(0,015MM) DO CHÃO, O TAMPONAMENTO EXTERNO DAS LATERAIS E TAMPO COM TRÊS CENTIMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, O MDF DE TODA A CONSTRUÇÃO DO MÓVEL DEVERÁ SER DE NO MINIMO QUINZE MILIMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, SALVO O FUNDO DO BALCÃO EM MDF DE NO MINIMO SEIS MILIMETROS(0,006M) DE ESPESSURA(EM MDF BRANCO TX COM DOIS(2) LADOS BRANCO), NO TAMPONAMENTO ONDE SE DÁ A JUNÇÃO DAS LATERAIS COM O TAMPO, ACABAMENTO E JUNÇÃO EM QUARENTA E CINCO GRAUS(45°), FITAS DE BORDA EM PVC.</p> <p>O MÓVEL DEVERÁ SER CONSTRUÍDO SEGUINDO CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.</p>				
13	<p>MESA ESCRITÓRIO RETA(1,50M/ FR X 0,70M/ PROF X 0,75M/ ALT).</p> <p>_MESA DE ESCRITÓRIO RETA, COM AS SEGUITES ESPECIFICAÇÕES, UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS(1,50M) DE FRENTE/ LARGURA, COM SETENTA CENTÍMETROS(0,70M) DE PROFUNDIDADE(LATERAIS E TAMPO) , E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,75M) DE ALTURA, TODA A CONSTRUÇÃO DA MESA EM</p>	UNI	1,0000	1.720,3300	1.720,33



<p>MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, O ACABAMENTO E A JUNÇÃO DAS LATERAIS COM O TAMPO, EM QUARENTA E CINCO GRAUS(45°), A TAMPA NA PARTE DA FRENTE DA MESA SOB O TAMPO, DEVERÁ FICAR AFASTADA VINTE CENTÍMETROS(0,20M) DO CHÃO E RECUADA A QUINZE CENTÍMETROS(0,15M) PARA DENTRO, ESTA TAMPA DEVERÁ SER FIXADA JUNTO A ESTRUTURA DA MESA, DENTRO DAS LATERAIS(NÃO USAR DISPOSITIVOS DE MONTAGEM), NA PARTE INTERNA DA MESA UM GAVETEIRO(COM OPÇÃO DE SER NO DIREITO OU ESQUERDO CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL), GAVETEIRO AÉREO COM DUAS(2) GAVETAS, MEDINDO O GAVETEIRO, QUARENTA CENTÍMETROS(0,40M) DE LARGURA E TRINTA CENTÍMETROS(0,30M) DE ALTURA, COM CORREDIÇAS METÁLICAS DE QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,45M) DE COMPRIMENTO E QUARENTA E CINCO MILÍMETROS(0,045M) DE ALTURA, COM EXTRAÇÃO TOTAL E AMORTECIMENTO DE BATIDA, PUXADORES EM FORMA DE PERFIL RETO ALUMINIO NATURAL MEDINDO(15,5MM X37MM X 7,5MM) COM PONTEIRAS DE SETE CENTÍMETROS(0,07M) ARREDONDADAS COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL SUPERIOR DAS TAMPAS DE GAVETAS, NA PARTE INFERIOR DAS DUAS(2) LATERAIS, SAPATAS COM FIXADORES EM METAL(PORCA COM GARRAS) COM ROSCA(PARA AJUSTE DE ALTURA) COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS(0,030MM) DE DIÂMETRO, PARA QUE A MESMA FIQUE A QUINZE MILÍMETROS(0,015MM) DO CHÃO, O TAMPO E LATERAIS COM QUATRO CENTÍMETROS(0,04M) DE ESPESSURA EM TODA A SUA EXTENSÃO, O MDF DA CONSTRUÇÃO DO GAVETEIRO DEVERÁ SER DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, SALVO O FUNDO DAS GAVETAS EM MDF DE NO MÍNIMO</p>				
--	--	--	--	--



	SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA(EM MDF BRANCO TX COM DOIS(2) LADOS BRANCO), FITAS DE BORDA EM PVC. A CONSTRUÇÃO DESTA MESA DEVERÁ SEGUIR CRITERIOSAMENTE AS MESAS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.				
14	MESA ESCRITÓRIO EM FORMATO DE "L"(1,75M FRENTE/ LARG X 1,60M COMPR/ FUNDO X 0,70M/ PROF X 0,75M/ ALT). _MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO DE "L", COM AS SEGUITES ESPECIFICAÇÕES, UM METRO E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS(1,75M) DE FRENTE/ LARGURA. NA LATERAL COMPONDO O "L" UM METRO E SESENTA CENTÍMETROS(1,60M) DE COMPRIMENTO, FUNDO, COM SETENTA CENTÍMETROS(0,70M) DE PROFUNDIDADE EM TODA A SUA EXTENSÃO(TAMPOS E LATERAIS), E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,75M) DE ALTURA, (O LADO ESQUERDO OU DIREITO DO "L" SERÁ PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL A SER INSTALADA, VER POSIÇÃO IN LOCO), TODA A CONSTRUÇÃO DA MESA EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, O ACABAMENTO E A JUNÇÃO DAS LATERAIS(UM TOTAL DE TRÊS(3) LATERAIS) COM OS TAMPOS, EM QUARENTA E CINCO GRAUS(45°), A TAMPA NA PARTE DA FRENTE DA MESA E A TAMPA DA LATERAL, AMBAS SOB O TAMPO, DEVERÃO FICAR AFASTADA VINTE CENTÍMETROS(0,20M) DO CHÃO E RECUADA A QUINZE CENTÍMETROS(0,15M) PARA DENTRO, ESTA TAMPA DEVERÁ SER FIXADA JUNTO A ESTRUTURA DA MESA DENTRO DAS LATERAIS(NÃO USAR DISPOSITIVOS DE MONTAGEM), NA PARTE INTERNA DA MESA UM GAVETEIRO(COM OPÇÃO DE SER NO DIREITO OU ESQUERDO CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL), GAVETEIRO AÉREO COM DUAS(2) GAVETAS, MEDINDO O GAVETEIRO, QUARENTA	UNI	2,0000	2.423,3300	4.846,66



<p>CENTÍMETROS(0,40M) DE LARGURA E TRINTA CENTÍMETROS(0,30M) DE ALTURA, COM CORREDIÇAS METÁLICAS DE QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,45M) DE COMPRIMENTO E QUARENTA E CINCO MILÍMETROS(0,045M) DE ALTURA, COM EXTRAÇÃO TOTAL E AMORTECIMENTO DE BATIDA, PUXADORES EM FORMA DE PERFIL RETO ALUMINIO NATURAL MEDINDO(15,5MM X37MM X 7,5MM) COM PONTEIRAS DE SETE CENTÍMETROS(0,07M) ARREDONDADAS COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL SUPERIOR DAS TAMPAS DE GAVETAS, NA PARTE INFERIOR DAS TRÊS(3) LATERAIS, SAPATAS COM FIXADORES EM METAL(PORCA COM GARRAS) COM ROSCA(PARA AJUSTE DE ALTURA) COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS(0,030MM) DE DIÂMETRO, PARA QUE A MESMA FIQUE A QUINZE MILÍMETROS(0,015MM) DO CHÃO, O TAMPO E LATERAIS COM QUATRO CENTÍMETROS(0,04M) DE ESPESSURA EM TODA A SUA EXTENSÃO, O MDF DA CONSTRUÇÃO DO GAVETEIRO DEVERÁ SER DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, SALVO O FUNDO DAS GAVETAS EM MDF DE NO MÍNIMO SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA(EM MDF BRANCO TX COM DOIS(2) LADOS BRANCO), FITAS DE BORDA EM PVC.</p> <p>A CONSTRUÇÃO DESTA MESA DEVERÁ SEGUIR CRITERIOSAMENTE AS MESAS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.</p>				
--	--	--	--	--



15	<p>BALCÃO(2 PORTAS) - 0,90M/ LARG X 1,00M/ ALT X 0,60M/ PROF. BALCÃO MEDINDO: NOVENTA CENTÍMETROS(0,90M) DE LARGURA/ FRENTE, UM METRO(1,00M) DE ALTURA E SESENTA CENTÍMETROS(0,60M) DE PROFUNDIDADE, COM DUAS(2) PORTAS DE GIRO, COLOCAR UMA LATERAL VERTICAL INTERNA(EM MDF 18MM) PARA DIVIDIR EM DOIS CONJUNTOS DE PORTAS, COM UMA(1) PRATELEIRA EM UMA PORTA E DUAS(2) PRATELEIRAS NA OUTRA, TODA A PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM MDF BRANCO TX, SENDO SUA PARTE EXTERNA, TAMPONAMENTOS, PORTAS E REVESTIMENTO DO SÓCULO EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, DOBRADIÇAS METÁLICAS(FURO 35MM) COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, PUXADORES EM FORMA DE PERFIL RETO ALUMINIO NATURAL MEDINDO(15,5MM X37MM X 7,5MM) COM PONTEIRAS DE SETE CENTÍMETROS(0,07M) ARREDONDADAS COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL SUPERIOR DAS PORTAS, NA PARTE INFERIOR SÓCULO CONFECCIONADO EM MADEIRA TRATADA COM QUINZE CENTÍMETROS(0,15M) DE ALTURA, E NO MÍNIMO VINTE E DOIS MILÍMETROS(0,022M) DE ESPESSURA(REVESTIR O SÓCULO COM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK), ANEXAR AO SÓCULO SAPATAS(NO MINIMO 5) COM FIXADORES EM METAL(PORCA COM GARRAS) COM ROSCA(PARA AJUSTE DE ALTURA) COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS(0,030MM) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A QUINZE MILÍMETROS(0,015MM) DO CHÃO, O TAMPONAMENTO EXTERNO DAS LATERAIS E TAMPO COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, O MDF DE TODA A CONSTRUÇÃO DO MÓVEL DEVERÁ SER DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, SALVO O FUNDO DO BALCÃO EM MDF DE NO MÍNIMO</p>	UNI	3,0000	2.610,0000	7.830,00
----	---	-----	--------	------------	----------



	SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA(EM MDF BRANCO TX COM DOIS(2) LADOS BRANCO). NO TAMPONAMENTO ONDE SE DÁ A JUNÇÃO DAS LATERAIS COM O TAMPO, ACABAMENTO E JUNÇÃO EM QUARENTA E CINCO GRAUS(45°), FITAS DE BORDA EM PVC. A CONSTRUÇÃO DESTE MÓVEL DEVERÁ SEGUIR CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.				
16	ARMÁRIO (2 PORTAS) - 0,95M/ LARG X 2,20M/ ALT X 0,45M/ PROF. _ARMÁRIO MEDINDO, NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,95M) DE LARGURA FRENTE, DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS(2,20M) DE ALTURA E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,45M) DE PROFUNDIDADE, COM DUAS(2) PORTAS DE GIRO, PARTE INTERNA PRATELEIRAS(4 PRATELEIRAS 5 NICHOS), TODA A PARTE INTERNA EM MDF BRANCO TX, PARTE EXTERNA, PORTAS E TAMPONAMENTO EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, DOBRADIÇAS METÁLICAS(FURO 35MM) COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, PUXADORES EM FORMA DE PERFIL ALUMÍNIO RETO, COBRINDO TODO O LADO VERTICAL DA PORTA OPOSTO ÀS DOBRADIÇAS, NA PARTE INFERIOR SÓCULO CONFECCIONADO EM MADEIRA TRATADA COM QUINZE CENTÍMETROS(0,15M) DE ALTURA, E NO MÍNIMO VINTE E DOIS MILÍMETROS(0,022M) DE ESPESSURA(REVESTIR O SÓCULO COM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK), ANEXAR AO SÓCULO SAPATAS(NO MÍNIMO 4) COM FIXADORES EM METAL(PORCA COM GARRAS) COM ROSCA(PARA AJUSTE DE ALTURA) COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS(0,030MM) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A QUINZE MILÍMETROS(0,015MM) DO CHÃO, O TAMPONAMENTO EXTERNO DAS LATERAIS E	UNI	3,0000	3.216,6600	9.649,98



	<p>TAMPO COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, O MDF DE TODA A CONSTRUÇÃO DO MÓVEL DEVERÁ SER DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, SALVO O FUNDO DO ARMÁRIO EM MDF DE NO MÍNIMO SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA(EM MDF BRANCO TX COM DOIS(2) LADOS BRANCO). NO TAMPONAMENTO ONDE SE DÁ A JUNÇÃO DAS LATERAIS COM O TAMPO, ACABAMENTO E JUNÇÃO EM QUARENTA E CINCO GRAUS(45°), FITAS DE BORDA EM PVC.</p> <p>A CONSTRUÇÃO DESTE MÓVEL DEVERÁ SEGUIR CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.</p>				
17	<p>GAVETEIROS COM RODÍZIOS: (0,65M/ ALT X 0,45M/ LARG X 0,45M/ PROF). _ARMÁRIO GAVETEIRO MEDINDO SESENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,65M) DE ALTURA, QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,45M) DE LARGURA E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,45M) DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO POR TRÊS(3) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS DE QUARENTA CENTÍMETROS(0,40M) DE COMPRIMENTO E QUARENTA E CINCO MILÍMETROS(0,045M) DE ALTURA, COM EXTRAÇÃO TOTAL E COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, OS PUXADORES EM PERFIL RETO ALUMINIO NATURAL, ESPECIFICAÇÃO DO PUXADOR(15,5MM X 37MM X 7,5MM) COM PONTEIRAS DE SETE CENTÍMETROS(0,07M) ARREDONDADAS COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL SUPERIOR DAS GAVETAS, NA PARTE INFERIOR DO GAVETEIRO COM RODÍZIOS EM INOX E RODAS DE SILICONE COM TRAVAS, RODÍZIO COM SESENTA E CINCO MILÍMETROS DE ALTURA(0,065M), ONDE HÁ O ENCONTRO DE LATERAIS COM LATERAIS(PARTE DE TRÁS DO GAVETEIRO) E LATERAIS COM TAMPO JUNÇÃO</p>	UNI	1,0000	1.309,3300	1.309,33



	<p>EM QUARENTA E CINCO GRAUS(45°), PARTE INTERNA DO GAVETEIRO EM MDF BRANCO TX, PARTE INTERNA SEM MATERIAL DE PREENCHIMENTO APARENTE, AS PARTES INTERNAS DEVERÃO SER LISAS, EXTERNO TAMPAS DE GAVETAS E TAMPONAMENTO EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, TAMPONAMENTO COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS, DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, NO FUNDO DAS GAVETAS(OU FORO), EM MDF DE SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO. CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.</p> <p>O MÓVEL DEVERÁ SER CONSTRUÍDO SEGUINDO CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.</p>				
18	<p>ARMÁRIO PASTA SUSPENSAS. (0,50M LARG X 1,46M ALT X 0,50 PROF)</p> <p>_ARMÁRIO COM QUATRO(4) GAVETAS, EM FORMA DE COLUNA, GAVETAS ARQUIVO(PASTAS SUSPENSAS), MEDINDO: CINQUENTA CENTÍMETROS(0,50M) DE FRENTE/ LARGURA, UM METRO E QUARENTA E SEIS CENTÍMETROS(1,46M), DE ALTURA E CINQUENTA CENTÍMETROS(0,50M) DE PROFUNDIDADE, AS GAVETAS DEVERÃO CABER AS PASTAS EM POSIÇÃO QUE AS MESMAS FIQUEM DE FRENTE PARA A ABERTURA DAS GAVETAS, AS LATERAIS DAS GAVETAS DEVERÃO SER DE FORMA USINADAS OU PEÇA PRÓPRIA PARA APOIO DAS PASTAS, LATERAIS COM NO MÍNIMO DEZESSETE</p>	UNI	4,0000	2.385,0000	9.540,00



<p>CENTÍMETROS(0,17M) DE LARGURA, TODO O MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, SENDO SUA PARTE EXTERNA(TAMPAS DE GAVETAS, TAMPONAMENTOS LATERAIS E SUPERIOR, REVESTIMENTO SÓCULO) EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, A CONSTRUÇÃO INTERNA E FUNDO DO MÓVEL EM MDF BRANCO ANTI UMIDADE, NAS GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS DE QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,45M) DE COMPRIMENTO E QUARENTA E CINCO MILÍMETROS(0,045M) DE ALTURA, COM EXTRAÇÃO TOTAL E COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, OS PUXADORES EM PERFIL ALUMÍNIO RETO NATURAL , COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL SUPERIOR DAS TAMPAS DAS GAVETAS, ONDE HÁ O ENCONTRO DE LATERAIS COM TAMPO JUNÇÃO EM QUARENTA E CINCO GRAUS(45°), NA PARTE INFERIOR SÓCULO TODO EM MADEIRA TRATADA COM QUINZE CENTÍMETROS(0,15M) DE ALTURA, E ESPESSURA MÍNIMA DE VINTE E DOIS CENTÍMETROS(0,022M), ANEXAR AO SÓCULO FIXADORES DE METAL(PORCA COM GARRA) SAPATAS COM ROSCA(8MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS(0,030M) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A QUINZE MILÍMETROS(0,015M) AFASTADO DO CHÃO, PARA ACABAMENTO DO SÓCULO MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, OS TAMPONAMENTOS COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, COBRINDO NA PARTE FRONTAL TAMPAS DE GAVETA, O MDF DE TODA A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS, DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, NO FUNDO DO BALCÃO(OU FORO) E FUNDO DE GAVETAS, EM MDF DE SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA, RESPEITANDO O PADRÃO DO MDF INDICADO</p>				
---	--	--	--	--



	<p>ACIMA, TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO. CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.</p> <p>O MÓVEL DEVERÁ SER CONSTRUÍDO SEGUINDO CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.</p>				
19	<p>MESA DE REUNIÃO. (2,50M/ COMPR. X 1,00M/ LARG. X 0,78M/ ALT) _MESA, SENDO COM PARTE ESTRUTURAL EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, TAMPO EM MDF CARVALHO CLARO, SENDO A MESA RETANGULAR NAS SEGUINTE DIMENSÕES, DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS(2,50M) DE COMPRIMENTO, E UM METRO(1,00M) DE LARGURA, E SETENTA E OITO CENTÍMETROS(0,78M) DE ALTURA FINAL, A BORDA DO TAMPO DEVERÁ SER DE FORMA QUADRADA COM CINCO CENTÍMETROS(0,05M) DE ESPESSURA, OS PÉS DA MESA EM FORMATO DE "H", SENDO SUAS LATERAIS(COLUNAS) COM SETENTA E TRÊS CENTÍMETROS(0,73M) DE ALTURA, NOVENTA CENTÍMETROS(0,90M) DE LARGURA E SEIS CENTÍMETROS(0,06M) DE ESPESSURA, COM AFASTAMENTO DE UM METRO E SETENTA CENTÍMETROS(1,70M), ENTRE CADA COLUNA, UNIDAS POR UMA GUARNIÇÃO DE TRINTA E CINCO CENTÍMETROS(0,35M) DE ALTURA, E TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, EM CADA COLUNA DUAS SAPATAS, COM FIXADORES DE METAL(PORCA COM GARRA) SAPATAS COM ROSCA(8MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS(0,030M) DE DIÂMETRO, PARA QUE AS MESMAS FIQUEM A QUINZE MILÍMETROS(0,015M) AFASTADO DO CHÃO, ENCAIXAR NO TAMPO UMA CAIXA UMA(1) CAIXA DE TOMADAS, COMPOSTA POR TRÊS(3)</p>	UNI	1,0000	3.231,6600	3.231,66



	TOMADAS 10A, DUAS(2) SAÍDAS PARA USB E DUAS(2) SAÍDAS PARA RJ 45. CONFERIR MEDIDAS IN LOCO. O MÓVEL DEVERÁ SER CONSTRUÍDO SEGUINDO CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.				
20	BALCÃO RECEPÇÃO BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM FORMATO DE "L" SENDO A PARTE DA FRENTE PARTE MENOR, DO BALCÃO QUE FICARÁ PARA A ENTRADA DA SALA COM LARGURA DE UM METRO E SESSENTA CENTÍMETROS(1,60M) EXTERNA, E ALTURA DE UM METRO(1,00M), TENDO NA PARTE DE CIMA DESTA UM METRO(1,00M) UMA BASE DE DEZ CENTÍMETROS DE LARGURA PARA ESCRITA, A PARTE INTERNA DESTA BASE COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, A OUTRA PARTE QUE COMPÕE O "L" (PARTE MAIOR) PARTE DE ATENDIMENTO COM LARGURA TOTAL DE DOIS METROS E QUARENTA CENTÍMETROS(2,40M), SENDO QUE DOS DOIS METROS E QUARENTA CENTÍMETROS(2,40M), UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS(1,80M), TERÃO UM METRO(1,00M) DE ALTURA COM UMA BASE NA SUA PARTE SUPERIOR COM DEZ CENTÍMETROS(0,10M) DE LARGURA PARA ESCRITA, PARTE INTERNA DESTA BASE COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, NO ENCONTRO DAS CHAPAS(MDF CONCRETO DECOR MATT - ARAUCO) NA FORMAÇÃO DO "L" AS MESMAS DEVERÃO SER EM QUARENTA E CINCO GRAUS(45°), PARA QUE NÃO FIQUE CHAPA SOBRE CHAPA, O RESTANTE DA LATERAL SESSENTA E OITO CENTÍMETROS(0,68M) DE TAMPO COM BALCÃO EM SUA PARTE INFERIOR, E ALTURA DE SETENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,75M) EM CIMA DESTA TAMPO, TAMPO COM QUATRO	UNI	1,0000	7.946,6600	7.946,66



<p>CENTÍMETROS(0,04M), O TAMPO EM SUA LATERAL MAIOR TERÁ LARGURA/ PROFUNDIDADE DE SESENTA E TRÊS CENTÍMETROS(0,63), AVANÇANDO ONZE CENTÍMETROS(0,11M) PARA A PARTE FRONTAL DO BALCÃO(BALANÇO), A ÁREA DE TRABALHO, A PARTE INTERNA DO BALCÃO TERÁ UM TAMPO COM CINQUENTA CENTÍMETROS(0,50M) DE PROFUNDIDADE NA PARTE INTERNA DE TRABALHO, NA LATERAL MAIOR, E QUATRO CENTÍMETROS(0,04M) DE ESPESSURA, NA PARTE INTERNA INFERIOR DO BALCÃO MAIOR, UM BALCÃO COM OITENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,85M) DE LARGURA, COMPOSTO POR UMA PORTA E UM GAVETEIRO, COM QUATRO(4) GAVETAS, SENDO A PRIMEIRA GAVETA DE CIMA E A PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA PARA GAVETA, TODO ACABAMENTO INTERNO DO BALCÃO APARENTE EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, INTERNO GAVETEIRO E PORTA MDF BRANCO, NA OUTRA EXTREMIDADE DO BALCÃO PARA ESTRUTURAR O MESMO UMA LATERAL LISA COM ALTURA DE SETENTA E UM CENTÍMETROS(0,71M) E LARGURA DE SESENTA CENTÍMETROS(0,60 M), ESPESSURA DE QUATRO CENTÍMETROS(0,04M). ACABAMENTO EXTERNO: TODA A EXTENSÃO EXTERNA DO BALCÃO(PARTE DA FRENTE(1,70M), LATERAL (2,48M) E LATERAL FUNDO(0,60M)) EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, COM APLICAÇÃO DE RIPADO (3X3) COM ESPESSURA DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M), AS JUNÇÕES NAS FORMAÇÕES DE "L" NOS CANTOS DEVERÃO SER EM QUARENTA E CINCO GRAUS(45°), PARA QUE NÃO FIQUE CHAPA SOBRE CHAPA, O RIPADO SE INICIARÁ PRÓXIMO AO CHÃO, A UM CENTÍMETRO(0,01 M) DE DISTÂNCIA DO CHÃO, TENDO SEU TÉRMINO EM BAIXO DO TAMPO, SETENTA E UM CENTÍMETROS(0,71M), A PARTE ALTA DO BALCÃO COM UM METRO(1,00M) DE</p>				
---	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6e2fd69cc509>.



<p>ALTURA SERÁ UM MISTO DE MDF, SERÁ USADO O MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK RIPADO, E SOBRE ELE A UMA DISTÂNCIA DE VINTE CENTÍMETROS(0,20M) DO CHÃO APLICAR O MDF CONCRETO DECOR MATT - ARAUCO, LISO, COM ALTURA DE OITENTA CENTÍMETROS(0,80M), TENDO ALTURA FINAL DE UM METRO(1,00M), COM UMA BASE NA SUA PARTE SUPERIOR COM DEZ CENTÍMETROS(0,10M) DE LARGURA PARA ESCRITA, NO MESMO PADRÃO DE MDF, O MESMO SE REPETIRÁ NA LATERAL COM UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS(1,80M) DE LARGURA, AO COMPLETAR UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS(1,80M) PARA FINALIZAR ACABAMENTO HAVERÁ UMA LATERAL COM VINTE E CINCO CENTÍMETROS(0,25M) DE ALTURA E LARGURA DO TAMPO, COM ESPESSURA DE TRÊS CENTÍMETROS(0,03M), SOBRE O TAMPO DA ÁREA DE TRABALHO. NA PARTE INTERNA ESTRUTURA DO BALCÃO EM MADEIRA TRATADA COM DOZE CENTÍMETROS(0,12M) DE ALTURA E ESPESSURA MÍNIMA DE VINTE E DOIS MILÍMETROS(0,022M), ANEXAR AO SÓCULO FIXADORES DE METAL(PORCA COM GARRA) SAPATAS COM ROSCA(8MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS(0,030M) DE DIÂMETRO. O BALCÃO APRESENTA ACABAMENTOS ESPECÍFICOS, DELINEADOS, PARA QUE ISSO SE APRESENTE O MESMO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE FORMA A NÃO PODER SER DESMONTADO, TRANSPORTADO INTEIRO. ONDE O MESMO SERÁ INSTALADO É DE FÁCIL ACESSIBILIDADE. O MÓVEL DEVERÁ SER CONSTRUÍDO SEGUINDO CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.</p>				
--	--	--	--	--



21	<p>ARMÁRIO ARQUIVO - (2,94M/ LARG X 2,93M/ ALT X 0,50M/ PROF).</p> <p>ARMÁRIO ARQUIVO COMPOSTO POR QUATRO(4) MÓDULOS, DOIS(2) SUPERIORES E DOIS(2) INFERIORES, NOS MÓDULOS INFERIORES COMPOSTO POR GAVETAS, EM CADA MÓDULO NOVE(9) GAVETAS, NA PARTE SUPERIOR PORTAS EM CADA MÓDULO DUAS(2) PORTAS, CADA MÓDULO INFERIOR MEDIRÁ UM METRO E QUARENTA E UM CENTÍMETROS(1,41M) DE LARGURA E UM METRO E DEZOITO CENTÍMETROS(1,18M) DE ALTURA, NA PARTE SUPERIOR CADA MÓDULO MEDIRÁ UM METRO E QUARENTA E UM CENTÍMETROS(1,41M) DE LARGURA E UM METRO E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS E MEIO(1,75M) DE ALTURA, NA JUNÇÃO DOS MÓDULOS SUPERIOR COM UM INFERIOR, UNILOS DIRETAMENTE, FORMANDO UM CONJUNTO E COLOCAR EM CADA CONJUNTO TAMPONAMENTOS LATERAIS COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, DOIS METROS E NOVENTA E TRÊS CENTÍMETROS(2,93M) DE ALTURA E CINQUENTA CENTÍMETROS(0,50M) DE PROFUNDIDADE, COM OS TAMPONAMENTOS O MÓVEL TERÁ LARGURA DE DOIS METROS E NOVENTA E QUATRO CENTÍMETROS(2,94M), COM ALTURA DE DOIS METROS E NOVENTA E TRÊS CENTÍMETROS(2,93M) E CINQUENTA CENTÍMETROS(0,50M) DE PROFUNDIDADE, NA PARTE SUPERIOR CADA PORTA COM UMA(1) DIVISÃO VERTICAL, NO INTERIOR DE CADA PORTA QUATRO PRATELEIRAS, EM MDF 18MM, TOTALIZANDO ASSIM NA PARTE SUPERIOR DEZESSEIS(16) PRATELEIRAS E VINTE(20) NICHOS, NA PARTE INFERIOR DEZOITO(18) GAVETAS AS QUAIS SERÃO PARA PASTAS SUSPENSAS, AS GAVETAS DEVERÃO CABER AS PASTAS EM POSIÇÃO QUE AS MESMAS FIQUEM DE FRENTE PARA A ABERTURA DAS GAVETAS,</p>	UNI	1,0000	8.803,3300	8.803,33
----	---	-----	--------	------------	----------



<p>AS LATERAIS DAS CAIXAS DE GAVETAS DEVERÃO SER DE FORMA USINADAS OU PEÇA PRÓPRIA PARA APOIO DAS PASTAS SUSPENSAS, LATERAIS DAS CAIXAS DE GAVETAS COM NO MÍNIMO VINTE CENTÍMETROS(0,20M) DE ALTURA, TODO O MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, SENDO SUA PARTE EXTERNA(TAMPAS DE GAVETAS, PORTAS, TAMPONAMENTOS LATERAIS E SUPERIOR, REVESTIMENTO SÓCULO) EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, A CONSTRUÇÃO INTERNA E FUNDO DO MÓVEL EM MDF BRANCO ANTI UMIDADE, NAS GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS DE QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,45M) DE COMPRIMENTO E QUARENTA E CINCO MILÍMETROS(0,045M) DE ALTURA, COM EXTRAÇÃO TOTAL E COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, OS PUXADORES EM PERFIL ALUMÍNIO RETO NATURAL , COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL SUPERIOR DAS TAMPAS DAS GAVETAS, E NAS PORTAS COBRINDO TODA A PARTE LATERAL OPOSTA AS DOBRADIÇAS, DOBRADIÇAS ESSAS METÁLICAS(FURO DE 35MM) COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, SENDO CINCO(5) DOBRADIÇAS EM CADA PORTA. NA PARTE INFERIOR DO MÓVEL, OU SEJA DOS MÓDULOS GAVETEIROS, SÓCULO TODO EM MADEIRA TRATADA COM QUINZE CENTÍMETROS(0,15M) DE ALTURA, E ESPESSURA MÍNIMA DE VINTE E DOIS CENTÍMETROS(0,022M), ANEXAR AO SÓCULO FIXADORES DE METAL(PORCA COM GARRA) SAPATAS COM ROSCA(8MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS(0,030M) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A QUINZE MILÍMETROS(0,015M) AFASTADO DO CHÃO, PARA ACABAMENTO DO SÓCULO MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, OS TAMPONAMENTOS COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA,</p>				
---	--	--	--	--



	COBRINDO NA PARTE FRONTAL TAMPAS DE GAVETA E PORTAS, O MDF DE TODA A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS, DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, NO FUNDO DOS MÓDULOS(OU FORO), EM MDF COM NO MÍNIMO SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA, RESPEITANDO O PADRÃO DO MDF INDICADO ACIMA, TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO. CONFERIR MEDIDAS IN LOCO. O MÓVEL DEVERÁ SER CONSTRUÍDO SEGUINDO CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES. OBS: ARMÁRIO EM MÓDULOS PARA QUE EM UMA POSSÍVEL REALOCAÇÃO DO MÓVEL SEJA VIÁVEL SUA LOGÍSTICA.				
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					56.106,95
Cód. Lote: 20 - Lote: LOTE XXI - VENTILADORES TRIPE					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
57	VENTILADOR TRIPÉ/VERTICAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: VENTILADOR TRIPÉ/VERTICAL, HÉLICE COM 06 PÁS, 03 VELOCIDADES, GRADES COM PRESILHAS PARA DESMONTAR, ALTURA AJUSTÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, 220V, DI METRO: 50C. MATERIAL EM METAL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	UNIDADE	40,0000	189,6800	7.587,20
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					7.587,20



Cód. Lote: 21 - Lote: LOTE XXII - DIVERSOS SECRETARIA DE SAÚDE 1					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
58	CADEIRA DE PLÁSTICO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVAÇÃO ANTI UV (ULTRA-VIOLETA) - EMPILHÁVEIS, MODELO OGGI, COR BRANCO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALTURA DO ASSENTO 420 MM - ALTURA TOTAL 800 MM - LARGURA 560 MM - PROFUNDIDADE 560 MM.	UNIDADE E	700,0000	64,2600	44.982,00
59	MESA DE PLÁSTICO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVAÇÃO ANTI UV (ULTRA-VIOLETA) - MODELO MESA VEREDA, COR BRANCO - DIMENSÕES EXTERNAS DIAS. 700 X ALT 720 - PESO 5,310 KG	UNIDADE E	20,0000	106,9600	2.139,20
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					47.121,20
Cód. Lote: 22 - Lote: LOTE XXIII - DIVERSOS SECRETARIA DE SAÚDE 2					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
60	CARRINHO DE DESCARGA, PARA TRANSPORTE DE CARGAS, CAPACIDADE 200 KG, ESTRUTURA METÁLICA, PNEU COM CÂMARA DE AR 3,5 X 4", COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, 47CM X 50 CM X 109 CM, BASE, COMPRIMENTO X LARGURA, 19 CM X 40 CM.	UNIDADE E	3,0000	416,0400	1.248,12
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					1.248,12
Cód. Lote: 23 - Lote: LOTE XXIV - DIVERSOS SECRETARIA DE SAÚDE 3					
P					



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
61	ESTANTE VAZADA DE AÇO GALVANIZADO COM 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA. PRATELEIRAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 91CM X 40CM. 04 COLUNAS DE AÇO DE 90 CM BIPARTIDAS. 04 PÉS DE PLÁSTICO. PRATELEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 194 CM X 91 CM X 40 CM. QUE SUPORTA, APROXIMADAMENTE, 50KG. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MONTAGEM INCLUSA.	UNIDADE E	70,0000	570,9600	39.967,20
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					39.967,20
Cód. Lote: 24 - Lote: LOTE XXV - DIVERSOS SECRETARIA DE SAÚDE 4					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
62	EXPOSITOR DE LIVROS FEITO EM MATERIAL MDF 15MM TXT BRANCO MELAMÍNICO, COM MEDIÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 80CM; ALTURA 84CM E PROFUNDIDADE 40 CM. NA COR BRANCA. COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MONTAGEM INCLUSA.	UNIDADE E	10,0000	379,0000	3.790,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					3.790,00
Cód. Lote: 25 - Lote: LOTE XXVI - DIVERSOS SECRETARIA DE SAÚDE 5					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total



63	GAVETEIRO ORGANIZADOR DE PLÁSTICO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 20CM; COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 40CM. CAPACIDADE DE VOLUME MÍNIMA 1L. PESO MÁXIMO SUPOSTADO 1KG. KIT COM 25 UNIDADES.	UNIDAD E	40,0000	193,8100	7.752,40
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					7.752,40
Cód. Lote: 26 - Lote: LOTE XXVII - LIXEIRAS COM PEDAL					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
64	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 15 LITROS, EM POLIPROPILENO (PP); LIVRE DE BISFENOL- A (BPA) A HASTE DEVERÁ SER LOCALIZADA NA PARTE DE FORA DA LIXEIRA, COR BRANCA, ALTURA APROXIMADAMENTE 440MM, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 370 MM.	UNI	70,0000	65,1800	4.562,60
65	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE DE 20 LITROS - CAPACIDADE PARA 20 LITROS; MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL; BALDE PLÁSTICO REMOVÍVEL.	UNIDAD E	70,0000	296,2300	20.736,10
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					25.298,70
Cód. Lote: 27 - Lote: LOTE XXVIII - DIVERSOS SECRETARIA DE SAÚDE 6					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
66	PIA EM INOX COM 2 CUBAS, PRODUZIDA EM INOX E CONCRETO AERADO, CONTA COM 2 CUBAS E ESCORREDOR EM ALTO-RELEVO PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA. PESO APROXIMADO 19KG. COM MEDIÇÕES MÍNIMAS DE LARGURA 160CM, ALTURA 11CM,	UNIDAD E	4,0000	794,4200	3.177,68



	PROFUNDIDADE 53CM. MEDIÇÕES DA CUBA MÍNIMAS: 32CM, ALTURA 11CM, PROFUNDIDADE 41 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					3.177,68
Cód. Lote: 28 - Lote: LOTE XXIX - DIVERSOS SECRETARIA DE SAÚDE 7					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
67	PALETE DE MADEIRA DE PINUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70 CM.	UNIDADE	200,0000	169,8600	33.972,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					33.972,00
Cód. Lote: 29 - Lote: LOTE XXX - DIVERSOS SECRETARIA DE SAÚDE 8					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
68	PLACA EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE 100X100X20MM	UNIDADE	50,0000	74,6300	3.731,50
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					3.731,50
Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE IV - MOBILIARIO COZINHAS PADRONIZADO - ASSISTÊNCIA					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total



22	<p>BALCÃO DE COZINHA EM "U". (2,10M/ LARG X 3,89M/ LARG. X 1,60M/ LARG. X 0,60M/ PROF X 0,94M/ ALT)</p> <p>_BALCÃO DE COZINHA EM FORMATO DE "U", SENDO O PRIMEIRO BALCÃO COM DOIS METROS E DEZ CENTÍMETROS(2,10M) INSTALADO NA PAREDE QUE ANTECEDE A JANELA, PAREDE ESQUERDA, TRÊS METROS E OITENTA E NOVE CENTÍMETROS(3,89M), PAREDE JANELA, PARTE CENTRAL, NA PAREDE A DIREITA COM UM METRO E SESSENTA CENTÍMETROS(1,60M) A TERCEIRA PEÇA QUE COMPÕE O BALCÃO, TODO BALCÃO DEVERÁ TER ALTURA DE NOVENTA CENTÍMETROS(0,90M) MAIS TAMPO EM GRANITO DE QUATRO CENTÍMETROS(0,04M) TOTALIZANDO NOVENTA E QUATRO CENTÍMETROS(0,94M) DE ALTURA, E PROFUNDIDADE DE CINQUENTA E SEIS CENTÍMETROS(0,56M) NO BALCÃO, O BALCÃO DEVERÁ TER NO TOTAL NOVE(9) PORTAS E QUATRO(4) GAVETAS, NA PRIMEIRA GAVETA DE CIMA COMPOSTA POR UM DIVISOR DE TALHERES(NA COR CINZA OG 55), CORREDIÇAS METÁLICAS DE CINQUENTA CENTÍMETROS(0,50M) DE COMPRIMENTO E QUARENTA E CINCO MILÍMETROS(0,045M) DE ALTURA, COM EXTRAÇÃO TOTAL E COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, PARTE INTERNA UMA PRATELEIRA EM CADA PORTA, COLOCAR UMA LATERAL INTERNA EM MDF DE 18MM PARA SEPARAR CADA CONJUNTO DE DUAS(2) PORTAS, TODO O MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, SENDO SUA PARTE EXTERNA(PORTAS, TAMPONAMENTOS LATERAIS EXTREMIDADES) EM MDF CINZA COBALTO VEL- BERNECK, A CONSTRUÇÃO INTERNA E FUNDO DO MÓVEL EM MDF BRANCO ANTI UMIDADE, NAS PORTAS DOBRADIÇAS METÁLICAS(FURO DE 35MM) COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, OS PUXADORES</p>	UNI	1,0000	13.100,0000	13.100,00
----	---	-----	--------	-------------	-----------



<p>EM FORMA DE PERFIL RETO INOX, COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL SUPERIOR DAS PORTAS E TAMPAS DE GAVETAS, NA PARTE INFERIOR SÓCULO TODO EM MADEIRA TRATADA COM QUINZE CENTÍMETROS(0,15M) DE ALTURA, E ESPESSURA MÍNIMA DE VINTE E DOIS CENTÍMETROS(0,022M), O SÓCULO DEVERÁ TER SER REVESTIDO EM GRANITO CINZA, ANEXAR AO SÓCULO FIXADORES DE METAL(PORCA COM GARRA) SAPATAS COM ROSCA(8MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS(0,030M) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A QUINZE MILÍMETROS(0,015M) AFASTADO DO CHÃO, OS TAMPONAMENTOS COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, O MDF DE TODA A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS, DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, NO FUNDO DO BALCÃO(OU FORO), EM MDF DE SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA, RESPEITANDO O PADRÃO DO MDF INDICADO ACIMA, TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.</p> <p>SOBRE OS BALCÕES TAMPO EM GRANITO CINZA COM SESSENTA CENTÍMETROS(0,60M) DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE QUATRO CENTÍMETROS(0,04M), NA PARTE CENTRAL DO BALCÃO MAIOR UMA CUBA EM INOX AÇO 304 COM 0,6MM DE ESPESSURA, MEDINDO(47CM/ LARG X 30CM/ PROF X 14CM/ ALT), TODA A RODA BANCA DO TAMPO COM DEZ CENTÍMETROS(0,10M) DE ALTURA.</p> <p>CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.</p> <p>A CONSTRUÇÃO DESTE MÓVEL DEVERÁ SEGUIR CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.</p>				
---	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neltp6e2fd69cc509>.



23	<p>ARMÁRIO DE COZINHA EM "L". (2,10M/ LARG X 0,90M/ LARG X 0,40M/ PROF X 0,75M/ ALT) _ARMÁRIO AÉREO EM FORMA DE "L" COM CINCO(5) PORTAS, MEDINDO DOIS METROS E DEZ CENTÍMETROS(2,10M) DE LARGURA FRENTE NA PAREDE PRINCIPAL E NOVENTA CENTÍMETROS(0,90M) NA PAREDE SECUNDÁRIA(PAREDE JANELA), QUARENTA CENTÍMETROS(0,40M) DE PROFUNDIDADE E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,75M) DE ALTURA, INSTALADO NA PAREDE QUE ANTECEDE A JANELA E PAREDE JANELA, À UMA ALTURA DE UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS(1,50M) DO CHÃO, O ARMÁRIO DEVERÁ TER NO TOTAL CINCO(5) PORTAS PARTE INTERNA NAS PORTAS UMA PRATELEIRA PARA DIVERSOS, COLOCAR UMA LATERAL INTERNA EM MDF DE 18MM PARA SEPARAR CADA CONJUNTO DE DUAS(2) PORTAS, TODO O MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF, SENDO SUA PARTE EXTERNA(PORTAS, TAMPONAMENTOS LATERAIS, INFERIOR E SUPERIOR) EM MDF CINZA COBALTO VEL- BERNECK, A CONSTRUÇÃO INTERNA E FUNDO DO MÓVEL EM MDF BRANCO ANTI UMIDADE, NAS PORTAS DOBRADIÇAS METÁLICAS(FURO DE 35MM) COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, OS PUXADORES EM FORMA DE PERFIL RETO INOX, COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL INFERIOR DAS PORTAS, OS TAMPONAMENTOS COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, O MDF DE TODA A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS, DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, NO FUNDO DO BALCÃO(OU FORO), EM MDF DE SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA, RESPEITANDO O PADRÃO DO MDF INDICADO ACIMA, TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.</p>	UNI	1,0000	3.453,3300	3.453,33
----	--	-----	--------	------------	----------



	<p>CONFERIR MEDIDAS IN LOCO. A CONSTRUÇÃO DESTE MÓVEL DEVERÁ SEGUIR CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.</p>				
24	<p>ARMÁRIO DE COZINHA EM "L". (1,60M/ LARG X 0,80M/ LARG X 0,40M/ PROF X 0,75M/ ALT) _ARMÁRIO EM FORMA DE "L" COM QUATRO(4) PORTAS, MEDINDO UM METROS E SESSENTA CENTÍMETROS(1,60M) DE LARGURA FRENTE NA PAREDE À DIREITA DA JANELA E OITENTA CENTÍMETROS(0,80M) NA PAREDE SECUNDÁRIA(PAREDE JANELA), QUARENTA CENTÍMETROS(0,40M) DE PROFUNDIDADE E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,75M) DE ALTURA, INSTALADO NA PAREDE À DIREITA DA JANELA E PAREDE JANELA, À UMA ALTURA DE UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS(1,50M) DO CHÃO, O ARMÁRIO DEVERÁ TER NO TOTAL QUATRO(4) PORTAS PARTE INTERNA NAS PORTAS UMA PRATELEIRA PARA DIVERSOS, COLOCAR UMA LATERAL INTERNA EM MDF DE 18MM PARA SEPARAR CADA CONJUNTO DE DUAS(2) PORTAS, TODO O MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF, SENDO SUA PARTE EXTERNA(PORTAS, TAMPONAMENTOS LATERAIS, INFERIOR E SUPERIOR) EM MDF CINZA COBALTO VEL- BERNECK, A CONSTRUÇÃO INTERNA E FUNDO DO MÓVEL EM MDF BRANCO ANTI UMIDADE, NAS PORTAS DOBRADIÇAS METÁLICAS(FURO DE 35MM) COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, OS PUXADORES EM FORMA DE PERFIL RETO INOX, COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL INFERIOR DAS PORTAS, OS TAMPONAMENTOS COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, O MDF DE TODA A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS, DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M)</p>	UNI	1,0000	2.933,3300	2.933,33



	<p>DE ESPESSURA, NO FUNDO DO BALCÃO(OU FORO), EM MDF DE SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA, RESPEITANDO O PADRÃO DO MDF INDICADO ACIMA, TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.</p> <p>CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.</p> <p>A CONSTRUÇÃO DESTE MÓVEL DEVERÁ SEGUIR CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.</p>				
25	<p>ARMÁRIO DEPÓSITO EM "L". (1,40M/ LARG X 1,78M/ LARG X 0,50M/ PROF X 2,50M/ ALT) ARMÁRIO EM FORMATO DE "L" COM CINCO(5) PORTAS, MEDINDO UM METROS E QUARENTA CENTÍMETROS(1,40M) DE LARGURA NA PAREDE DE ENTRADA , AO LADO DA PORTA, LADO ESQUERDO, NA SEQUÊNCIA, NA FORMAÇÃO DO "L" UM METRO E SETENTA E OITO CENTÍMETROS(1,78M) NA PAREDE, ARMÁRIO COM DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS(2,50M) DE ALTURA E CINQUENTA CENTÍMETROS(0,50M) DE PROFUNDIDADE, PARTE INTERNA COM QUATRO(4) PRATELEIRAS EM CADA PORTA, COLOCAR UMA LATERAL INTERNA EM MDF DE 18MM PARA SEPARAR CADA CONJUNTO DE DUAS(2) PORTAS, TODO O MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF, SENDO SUA PARTE EXTERNA(PORTAS, TAMPONAMENTOS LATERAIS E SUPERIOR) EM MDF CINZA COBALTO VEL- BERNECK, A CONSTRUÇÃO INTERNA E FUNDO DO MÓVEL EM MDF BRANCO ANTI UMIDADE, NAS PORTAS DOBRADIÇAS METÁLICAS(FURO DE 35MM) COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, CINCO(5) DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, OS PUXADORES EM FORMA DE PERFIL RETO ALUMINIO FOSCO, COBRINDO TODA A PARTE VERTICAL DA PORTA, LADO OPOSTO ÀS DOBRADIÇAS, TAMPONAMENTOS COM TRÊS</p>	UNI	1,0000	8.430,0000	8.430,00



<p>CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, O MDF DE TODA A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS, DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, NO FUNDO DO BALCÃO(OU FORO), EM MDF DE SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA, RESPEITANDO O PADRÃO DO MDF INDICADO ACIMA. NA PARTE INFERIOR SÓCULO TODO EM MADEIRA TRATADA COM QUINZE CENTÍMETROS(0,15M) DE ALTURA, E ESPESSURA MÍNIMA DE VINTE E DOIS CENTÍMETROS(0,022M), O SÓCULO DEVERÁ TER REVESTIMENTO EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, ANEXAR AO SÓCULO FIXADORES DE METAL(PORCA COM GARRA) SAPATAS COM ROSCA(8MM OU 5/16") COM BASE EM POLIPROPILENO DE TRINTA MILÍMETROS(0,030M) DE DIÂMETRO, PARA QUE O MESMO FIQUE A QUINZE MILÍMETROS(0,015M) AFASTADO DO CHÃO. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO. O MÓVEL DEVERÁ TER ACABAMENTO SUPERIOR ACIMA DO TAMPONAMENTO. CONFERIR MEDIDAS IN LOCO. A CONSTRUÇÃO DESTES MÓVEIS DEVERÁ SEGUIR CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.</p>					
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE				27.916,66	
Cód. Lote: 30 - Lote: LOTE XXXI - DIVERSOS SECRETARIA DE SAÚDE 9					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
69	TAPETE, 2,00M X 2,50M, PRODUTO LAVÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, EM	UNI	5,0000	319,9300	1.599,65



	POLIPROPILENO E POLIÉSTER. 3 MESES DE GARANTIA				
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					1.599,65
Cód. Lote: 31 - Lote: LOTE XXXII – PUFFS					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
70	PUFF COURINO PRETO, 40X40CM, QUADRADO, TAMANHO ALTURA 40CM LARGURA 40CM PROFUNDIDADE 40CM, SUPORTADO 120 KG, ESPUMA DO ASSENTO DE 3CM DE ALTURA DENSIDADE 28 - ESPUMA NA LATERAL DE 1 CM, ESTRUTURA DA ARMAÇÃO EM MADEIRA EUCALIPTO, COM 4 PÉS DE PLASTICO PARADUSADO COM 2CM	UNI	4,0000	373,3300	1.493,32
71	PUFF PRETO EM COURO SINTETICO - REDONDO PRENCHIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ISOPOR RECAREGAVEL - COR PRETO - PROFUNDIDADE E COMPRIMENTO MINIMO 90 CM.	UNIDADE E	5,0000	649,8800	3.249,40
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					4.742,72
Cód. Lote: 33 - Lote: LOTE XXXIV - DIVERSOS SECRETARIA DE SAÚDE 11					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
72	TROCADOR FRALDÁRIO RETRATIL FIXO PAREDE COM PISTÕES NA COR BRANCA. EM MDF ALTA QUALIDADE. COM PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 50KG. ACESSÓRIO INCLUÍDO: COLCHONETE, PARAFUSOS E PUXADOR. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 75CM; ALTURA 48CM, PROFUNDIDADE 54CM. GARANTIA DE 01	UNIDADE E	15,0000	514,8500	7.722,75



	ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					7.722,75
Cód. Lote: 34 - Lote: LOTE XXXV - DIVERSOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 4					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
73	POLTRONA COURINO PRETO 86 ALT. X 87 LARG. X 73 PROFUNDIDADE . MATERIAL MADEIRA EUCALIPTO TRATADO /COURINO/ESPUMA PESO MÁXIMO SUPOSTADO 120 KG, DENSIDADE DA ESPUMA DO ASSENTO D- 26, PESO 49 KG	UNI	6,0000	1.070,0000	6.420,00
74	SOFA 2 LUGARES COURINO PRETO 87 ALT. X 120 LARG. X 73 PROFUNDIDADE. MATERIAL MADEIRA EUCALIPTO TRATADO / COURINO / ESPUMA D- 26 DENSIDADE, COM BRAÇO DE 15 CM LARGURA. LARGURA MINIMA DE 120 E MAXIMA DE 180	UNI	3,0000	2.047,4900	6.142,47
75	POLTRONA 1 LUGAR EM COURINO PRETO E PES CROMADOS POLTRONA 1 LUGAR ALTURA 85 CM, PROFUNDIDADE 64 CM, COMPRIMENTO 112 CM, EM COURINO PRETO E PES CROMADOS	UNIDADE E	25,0000	605,6600	15.141,50
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					27.703,97
Cód. Lote: 35 - Lote: LOTE XXXVI – ALMOFADAS					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total



76	ALMOFADA EM TECIDO SUEDE DECORATIVA CHEIO, TAMANHO PADRONIZADO DE 50X50CM. CORES A DEFINIR. COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE E	50,0000	80,5600	4.028,00
----	---	--------------	---------	---------	----------

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE **4.028,00**

Cód. Lote: 36 - Lote: LOTE XXXVII - POLTRONA DE PALSTICO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
77	POLTRONA PLASTICA BRANCA APOIO BRANÇOS RESISTENTE PROFUNDIDADE DE 53 CM, LARGURA DE 53 CM, ALTURA 72 CM ESTRUTURA DE POLIPROPILENO PÉS DE POLIPROPILENO, ASSENTO DE PLÁSTICO E SUPORTA ATÉ 154KG	UNI	10,0000	90,6300	906,30

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE **906,30**

Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE V - MOBILIARIO BANHEIRO PADRONIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
26	BALCÃO DE BANHEIRO. (1,00M/ LARG. X 0,55M/ ALT. X 0,45M/ PROF) _ARMÁRIO PARA BANHEIRO AÉREO, SENDO TODA A PARTE EXTERNA E TAMPONAMENTO EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: UM METRO(1,00M) DE LARGURA FRENTE, CINQUENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,55M) DE ALTURA E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,45M) DE PROFUNDIDADE, O ARMÁRIO SERÁ COMPOSTO POR APENAS PORTAS, DUAS(2) PORTAS DE GIROS, TODA A PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM MDF BRANCO ANTI	UNI	1,0000	2.273,3300	2.273,33



	<p>UMIDADE, DOBRADIÇAS METÁLICAS(FURO 35MM) COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, PUXADORES EM FORMA DE PERFIL RETO ALUMINIO NATURAL MEDINDO(15,5MM X37MM X 7,5MM) COM PONTEIRAS DE SETE CENTÍMETROS(0,07M) ARREDONDADAS COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL SUPERIOR DAS PORTAS, O TAMPONAMENTO EXTERNO DAS LATERAIS COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, O MDF DE TODA A CONSTRUÇÃO DO MÓVEL DEVERÁ SER DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, SALVO O FUNDO DO BALCÃO EM MDF DE NO MÍNIMO SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA(EM MDF BRANCO TX COM DOIS(2) LADOS BRANCO). NO TAMPONAMENTO ONDE SE DÁ A JUNÇÃO DAS LATERAIS COM O TAMPO, ACABAMENTO E JUNÇÃO EM QUARENTA E CINCO GRAUS(45°), FITAS DE BORDA EM PVC.</p> <p>O TAMPO EM GRANITO CINZA COM QUATRO CENTÍMETROS DE ESPESSURA, A CUBA OVAL BRANCA</p> <p>CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.</p> <p>A CONSTRUÇÃO DESTE MÓVEL DEVERÁ SEGUIR CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS E PUXADORES.</p>				
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					2.273,33
<p>Cód. Lote: 5 - Lote: LOTE VI - MOBILIARIO PADRONIZADO SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p>AMPLA DISPUTA</p>					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total



27	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS E COM CHAVE, FABRICADO EM MATERIAL MDP, COM PORTAS E PRATELEIRAS. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 160,5 CM LARGURA: 60 CM PROFUNDIDADE: 36,5CM. COM GARANTIA DE UM ANO. MONTAGEM INCLUSA.	UNIDADE E	60,0000	904,0000	54.240,00
28	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS E COM CHAVE. MATERIAL MDP, COM PORTAS E PRATELEIRAS. COR:BRANCA; ALTURA: 75CM PROFUNDIDADE: 42CM LARGURA: 80 CM. COM GARANTIA MINIMA DE UM ANO. INCLUSO MONTAGEM.	UNIDADE E	70,0000	668,2800	46.779,60
29	BALCÃO PARA BANHEIRO EM MDF BRANCO TX COM TRÊS GAVETAS COM SISTEMA DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E DUAS PORTAS DE ABRIR COM PERFIL PUXADOR CALHA ALUMÍNIO DIMENSÕES:- ALTURA: 0,80 CM - LARGURA: 0,80 CM- PROFUNDIDADE: 0,50 CM.BANCADA EM GRANITO COR CINZA ANDORINHA COM CUBA DE LOUÇA OVAL EMBUTIDA PAINEL EM MDF REVESTIDO COM ESPELHO PRATA DIMENSÕES:- ALTURA: 0,80 CM - LARGURA: 0,80 CM	UNIDADE E	7,0000	779,3300	5.455,31
30	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L MEDINDO NA PARTE ALTA FRONTAL (ATENDIMENTO) 2,25 COMPRIMENTO X 1,00 ALTURA X 0,20M PROFUNDIDADE EM MDF AMADEIRADO (CAIXARIA 30MM), E INTERNO (PARTE BAIXA - MESA) EM MDF BRANCO PEROLIZADO (NÃO O BRANCO COMUM) MEDINDO 1,75 COMPRIMENTO X 0,75 ALTURA X 0,67M PROFUNDIDADE; A FRENTE DO BALCÃO FAZENDO UM ENVELOPE DE METALON 20X20MM COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO; NO INTERNO DA MESA TERÁ UM ESPAÇO VAZADO PARA TRABALHO E ATENDIMENTO JUNTAMENTE, COM UM GAVETEIRO DE 0,60 COMPRIMENTO X 0,75 ALTURA X 0,50M PROFUNDIDADE; COM 3 GAVETAS. SENDO 2 DE 17CM E UMA DE 25CM	UNIDADE E	8,0000	2.354,5900	18.836,72



	DE FRENTE, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA E PUXADOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO 15CM; NA OUTRA LATERAL BALCÃO MEDINDO 1,78 X 0,75 X 0,46 X 0,50M (COMPRIMENTO X ALTURA X PROFUNDIDADE X PROFUNDIDADE - VARIA DEVIDO AO DENTE NA PAREDE) EM MDF BRANCO PEROLIZADO (NÃO O BRANCO COMUM), CAIXARIA 30MM COM 4 PORTAS DE ABRIR EMBUTIDAS; COM PUXADOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO 15CM E PRATELEIRA INTERNA 18MM. NA PARTE SUPERIOR DE UM DOS BALCÕES, UM AÉREO EM MDF AMADEIRADO COM CAIXARIA 30MM E RESTANTE 18MM, COM 2 PORTAS DE ABRIR COM FECHAMENTO DE TOQUE, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, MEDINDO 1,02 X 0,40 X 1,18M (COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE X ALTURA); COM ESTRUTURA EM TUBO METALON 20 X 20MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO; ACIMA, UM AÉREO EM ESTRUTURA EM TUBO METALON 20 X 20MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ PRETO FOSCO, COM 1 NICHOS MEDINDO 1,06M COM PRATELEIRA EM MDF AMADEIRADO 18MM; COM 2 NICHOS MEDINDO 0,67M, COM PRATELEIRA EM MDF AMADEIRADO DE 18MM E OUTRO NICHOS MEDINDO 1,34M (PARA O AR-CONDICIONADO); PORTAS E GAVETAS EMBUTIDAS.				
31	ESCRIVANINHA - EM MATERIAL MDF 15 MM; ESTRUTURA DOS PÉS DE FERRO PINTURA EPÓXI; COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS; COM 03 GAVETAS COM CHAVE. DIMENSÕES: 120 CM X 60 CM X 75 CM. COM GARANTIA DE UM ANO. MONTAGEM INCLUSA, NO LOCAL.	UNIDAD E	100,0000	458,2800	45.828,00
32	GAVETEIROS COM RODÍZIOS: (0,65M/ ALT X 0,40M/ LARG X 0,45M/ PROF). TOTAL DE SEIS(6) GAVETEIROS. ARMÁRIO GAVETEIRO MEDINDO SESENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,65M) DE ALTURA, QUARENTA CENTÍMETROS(0,40M) DE	UNI	10,0000	586,5600	5.865,60



	<p>LARGURA E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS(0,45M) DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO POR TRÊS(3) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS DE QUARENTA CENTÍMETROS(0,40M) DE COMPRIMENTO E QUARENTA E CINCO MILÍMETROS(0,045M) DE ALTURA, COM EXTRAÇÃO TOTAL E COM AMORTECIMENTO DE BATIDA, OS PUXADORES EM PERFIL RETO ALUMINIO NATURAL, ESPECIFICAÇÃO DO PUXADOR(15,5MM X 37MM X 7,5MM) COM PONTEIRAS DE SETE CENTÍMETROS(0,07M) ARREDONDADAS COBRINDO TODA A PARTE HORIZONTAL SUPERIOR DAS GAVETAS, NA PARTE INFERIOR DO GAVETEIRO COM RODÍZIOS EM INOX E RODAS DE SILICONE COM TRAVAS, RODÍZIO COM SESENTA E CINCO MILÍMETROS DE ALTURA(0,065M), ONDE HÁ O ENCONTRO DE LATERAIS COM TAMPO JUNÇÃO EM QUARENTA E CINCO GRAUS(45°), PARTE INTERNA DO GAVETEIRO EM MDF BRANCO TX, EXTERNO TAMPAS DE GAVETAS E TAMPONAMENTO EM MDF CINZA COBALTO VEL, TAMPONAMENTO COM TRÊS CENTÍMETROS(0,03M) DE ESPESSURA, A ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E PARTES INTERNAS, DO MÓVEL ONDE NÃO INFORMADA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE QUINZE MILÍMETROS(0,015M) DE ESPESSURA, NO FUNDO DAS GAVETAS(OU FORO), EM MDF DE SEIS MILÍMETROS(0,006M) DE ESPESSURA. TODA A FITA DE BORDA DO MÓVEL DEVERÁ SER DE PVC DE ACORDO COM O PADRÃO DO MDF INDICADO.</p>				
33	<p>MESA DE CENTRO COMPOSIÇÃO/MATERIAL - 100% MDF - CHAPA MIN 40MM(LATERAIS) LARGURA - 91CM; ALTURA - 30 CM; PROFUNDIDADE - 60 CM; ACABAMENTO - PINTURA EM ALTO BRILHO/ FOSCO</p>	UNIDAD E	2,0000	232,9000	465,80



34	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 02 GAVETAS COM CHAVE. COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: (A X L X P) 0.75M X 143CM X 53 CM. CUMPRIMENTO MINIMO 136CM. MATERIAL EM MDF 15MM. ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM. PÉS EM TUBO COM PINTURA EPÓXI COM 2 COLUNAS.	UNIDADE E	15,0000	816,7000	12.250,50
35	MESA DE REUNIÃO COM 10 CADEIRAS MEDINDO 27500 X 1200X750MM, CONFECCIONADA COM TAMPO EM MADEIRA TERMOESTABILIZADA REVESTIDA NA FACE INTERNA EM MELAMÍNICO MDF 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO (FÓRMICA) 08MM COM ACABAMENTO FROST, BORDAS ARREDONDADAS COM ERGOSOFT MACIÇO A 180°, TOPOS EM ABS COLADO EM MÁQUINAS ESPECIAIS A 180° NO SISTEMA HOT MELT. PÉS EM HASTES PRODUZIDOS EM AÇO SAE 1010 A 1012 SEM COSTURA, FINA FRIO, Ø 3" COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO TENDO SUA BASE INFERIOR O SISTEMA "2", CURVADO A 180°, EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E PONTEIRAS TIPO MEIA CONCHA, ESTAMPADAS EM PRENSA EXCÊNTRICA, PRODUZIDA EM AÇO C/ NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA E NIVELADORES DE ALTURA; BASE SUPERIOR NO SISTEMA DE CALHA "3" COM ENTRADA DE FIAÇÃO, COM SUAS PONTAS CHANFRADAS E SEM REBARBAS OU ARESTAS COM NO MÍNIMO DE 2MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), NA COR OVO COM ACABAMENTO OVO. CADEIRA FIXA. CADEIRA MODELO SECRETÁRIA C / ASSENTO E ENCOSTO C / ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO ANATOMICAMENTE ESPESSURA MÍNIMA 50 MM, TECIDO POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PRETO, MEDIDAS DO ENCOSTO MEDINDO 370MM X 430MM DE LARGURA, ASSENTO MEDINDO 435MM PROFUNDIDADE X 490MM LARGURA, COM 430MM DE ALTURA DO	UNIDADE E	4,0000	3.028,8000	12.115,20



	ASSENTO AO PISO. BASE ESTRUTURA TRAPEZOIDAL FIXA EM TUBO 7/ 8 PAREDE 1,20MM, COM 4 PÉS DE CONTATO AO PISO, PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, HASTE DO ENCOSTO COM TUBO OBLONGO 32MM X 18MM, PAREDE 2,00MM C / SANFONA DE PVC NA COR A DEFINIR, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
36	MESA DE REUNIÃO OVAL COMPOSTA POR: MESA RETANGULAR SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA. EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT- MELT, COM RAI0 MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO.BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. PAINEL FRONTAL 02 PAINÉIS FRONTAIS. EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. MEDINDO (CXLXA) 2,70X1,20X0,80. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD E	3,0000	1.145,8200	3.437,46



37	BALCÃO GABINETE COM PIA PARA COZINHA COMPACTO, EM MDF DE NO MÍNIMO 18 MM, NA COR BRANCA, POSSUINDO 03 (TRÊS) PORTAS E 03 (TRÊS) GAVETAS (MEDIDAS EXTERNAS: 37CM X 78CM X 11CM. MEDIDAS INTERNAS: PROFUNDIDADE 52CM, LARGURA 135CM E ALTURA 115CM), COM PUXADORES. MEDIDAS TOTAIS MÍNIMAS DO BALCÃO: 120CM X 68 CM. INCLUSO O TAMPO PARA PIA EM INOX.	UNIDAD E	1,0000	941,6666	941,67
----	--	----------	--------	----------	--------

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE

206.215,86

Cód. Lote: 6 - Lote: LOTE VII - DIVERSOS ASSISTENCIA SOCIAL 1

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
38	BALCÃO PÚLPITO BALCÃO PÚLPITO EM MDF, MEDINDO UM METRO E QUINZE CENTÍMETROS (1,15M) DE ALTURA E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS (0,30M) DE PROFUNDIDADE, COM UMA GAVETA NA PARTE INTERNA, MAIS DUAS BASES INTERNAS, COM RODÍZIOS.	UNI	1,0000	748,3300	748,33

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE

748,33

Cód. Lote: 7 - Lote: LOTE VII - DIVERSOS ASSISTENCIA SOCIAL 2

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
------	---------------------	---------------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.ne/tp66e2fd69cc509>



39	MESA RETANGULAR - (1,20M X 1,00M X 0,80M/ALT) MESA RETANGULAR MEDINDO NO TAMPO, UM METRO E VINTE CENTÍMETROS(1,20M) DE COMPRIMENTO, UM METRO(1,00M) DE LARGURA E TRÊS CENTÍMETROS DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, EM MDF NA COR CINZA COBALTO VEL - BERNECK, SUA ESTRUTURA COM QUATRO(4) PÉS E TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO METALON 40X40X1.55, COM PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL ESCURO(AZUL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ) MEDINDO, UM METRO E QUATORZE CENTÍMETROS(1,14M) DE COMPRIMENTO, NOVENTA E QUATRO CENTÍMETROS(0,94M) DE LARGURA E SETENTA E SETE CENTÍMETROS(0,77M) DE ALTURA, O MÓVEL DEVERÁ SER CONSTRUÍDO SEGUINDO CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS.	UNI	1,0000	1.680,0000	1.680,00
40	MESA RETANGULAR - (1,60M X 1,00M X 0,80M/ALT) MESA RETANGULAR MEDINDO NO TAMPO, UM METRO E SESSENTA CENTÍMETROS(1,60M) DE COMPRIMENTO, UM METRO(1,00M) DE LARGURA E TRÊS CENTÍMETROS DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, SUA ESTRUTURA COM QUATRO(4) PÉS E TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO METALON 40X40X1.55, COM PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL ESCURO(AZUL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ) MEDINDO, UM METRO E CINQUENTA E QUATRO CENTÍMETROS(1,54M) DE COMPRIMENTO, NOVENTA E QUATRO CENTÍMETROS(0,94M) DE LARGURA E SETENTA E SETE CENTÍMETROS(0,77M) DE ALTURA, O MÓVEL DEVERÁ SER CONSTRUÍDO SEGUINDO CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS.	UNI	1,0000	2.053,3300	2.053,33



41	MESA RETANGULAR - (2,00M X 1,00M X 0,80M/ALT) MESA RETANGULAR MEDINDO NO TAMPO, DOIS METROS(2,00M) DE COMPRIMENTO, UM METRO(1,00M) DE LARGURA E TRÊS CENTÍMETROS DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, EM MDF CINZA COBALTO VEL - BERNECK, SUA ESTRUTURA COM CINCO(5) PÉS E TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO METALON 40X40X1.55, COM PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL ESCURO(AZUL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ) MEDINDO, UM METRO E NOVENTA E QUATRO CENTÍMETROS(1,94M) DE COMPRIMENTO, NOVENTA E QUATRO CENTÍMETROS(0,94M) DE LARGURA E SETENTA E SETE CENTÍMETROS(0,77M) DE ALTURA, O MÓVEL DEVERÁ SER CONSTRUÍDO SEGUINDO CRITERIOSAMENTE OS MÓVEIS EXISTENTES, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DOS MÓVEIS.	UNI	1,0000	2.696,6000	2.696,60
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					6.429,93
Cód. Lote: 8 - Lote: LOTE IX - DIVERSOS ASSISTENCIA SOCIAL 3					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
42	MESA REDONDA COM TAMPO ESPESSURA DE 15MM DE 45 CM DE DIÂMETRO E PÉS PALITO COM ALTURA DE 50 CM, 6 SUPORTES PARA FIXAR OS PÉS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. ALTURA: 50 CM, DIÂMETRO: 45 CM, SUPORTA ATÉ 10 KG COR: PRETO (FOSCO) - COM OS PARAFUSOS E SUPORTES DE FIXAÇÃO DOS PÉS, MATERIAL DE MDF	UNI	3,0000	279,3300	837,99
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					837,99
Cód. Lote: 9 - Lote: LOTE X- LONGARINAS					



AMPLA DISPUTA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Cotação - Máx. Total
43	LONGARINAS 3 LUGARES ESTOFADO EM COURO ECOLÓGICO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA. L DUPLO NO ENCOSTO. CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120 KG POR LUGAR. NA COR PRETA. SEM BRAÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS ASSENTO (L X P) 46 X 44 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS ENCOSTO (L X A) 41 X 41 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 30KG. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE E	60,0000	652,3000	39.138,00
44	LONGARINAS 5 LUGARES ESTOFADO EM COURO ECOLÓGICO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA. L DUPLO NO ENCOSTO. CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120 KG POR LUGAR. NA COR PRETA. SEM BRAÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 83 X 250 X 39 CM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE E	100,0000	1.143,3000	114.330,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					153.468,00

A quantidade mencionada é necessária a demanda do espaço, bem como, garantir o conforto e o bem-estar dos servidores, readequar unidades e programas de assistência social que sofreram reforma e ampliação, assim como manutenção de unidades de saúde e UPA Araranguá/SC.

Na unificação das demandas, foi acrescido quantitativo extra para os eletros, de forma a atender demandas supervenientes de toda a estrutura administrativa.

Após análise técnica e pesquisa de mercado, concluímos que a contratação de móveis planejados é justificável e viável economicamente. Optamos pelo pregão eletrônico devido à sua agilidade, economia e transparência, permitindo ampla participação de fornecedores e possibilitando lances sucessivos para obter melhores preços. Os itens a serem adquiridos devem atender aos requisitos técnicos, de qualidade e normas estabelecidas, incluindo dimensões, características dos ambientes e necessidades dos usuários.

Objetos de mesmas característica e ramos mercadológicos foram reunidos em lotes.

A contratação será realizada conforme demanda, sendo que, mobiliários planejados serão adquiridos na sua totalidade.

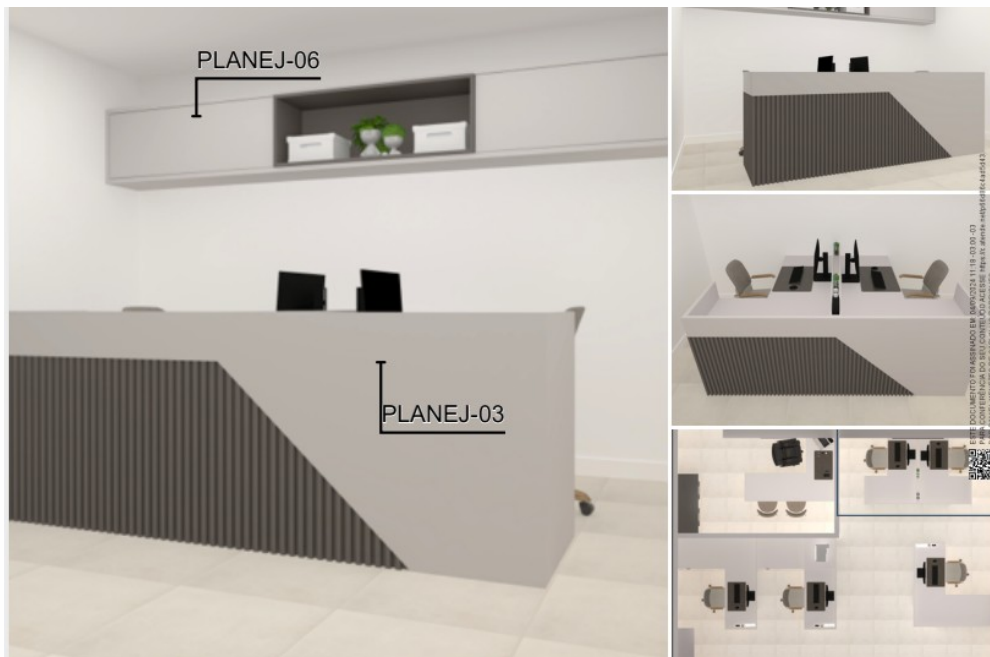
INFORMAÇÕES ADICIONAIS LOTE I





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.ne/fp6e2fd69cc509>.

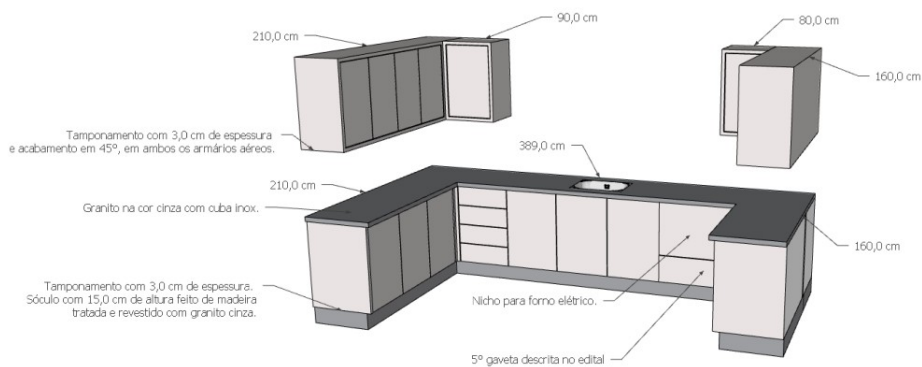






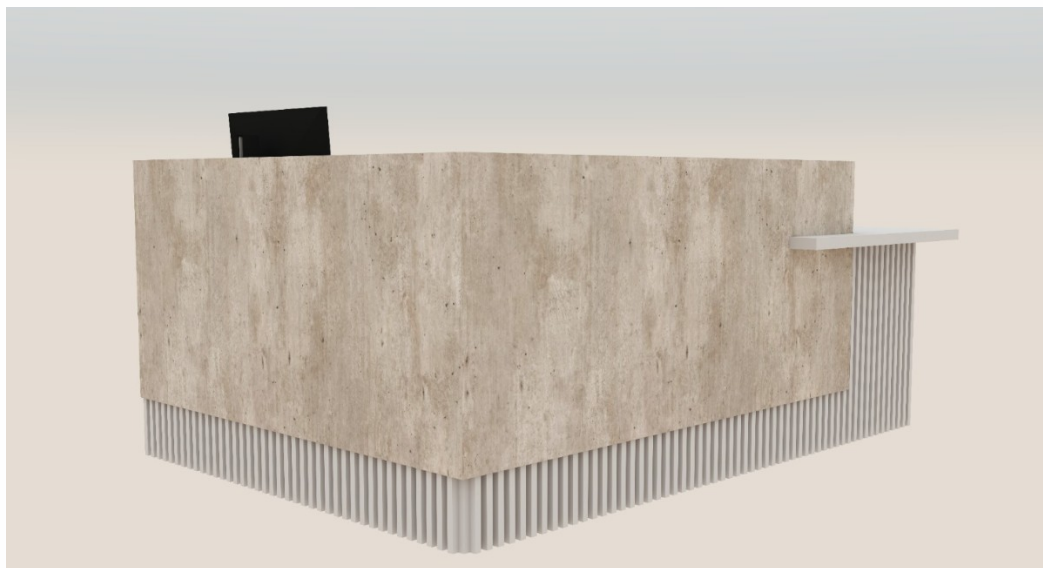
INFORMAÇÕES ADICIONAIS LOTES 2, 3 E 4

Cozinha Assistência Social



Movéis recepção Assistência







4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o custeio dos itens ocorrerão através da dotação orçamentária do exercício 2024 e/ou 2025, conforme designação da solicitante.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. No preço dos produtos estão embutidos, além daqueles de fabricação e montagem, todos os custos de deslocamento até o local de entrega, manutenção, suporte, taxas e impostos;
- b. O(s) produto(s) a serem adquiridos deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s);
- c. Os itens especificados neste termo deverão ser fornecidos, em perfeito estado e condições de uso, a Procuradoria Geral do Município no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de entrega da ordem de compra.
- d. No descritivos dos itens de mobiliários está incluso a montagem e perfeitas condições de entrega.
- e. Para os itens de eletro e eletrônicos garantia

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente autorizada pelo fiscal de contrato, mediante o recebimento definitivo dos bens.

7. MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- a. O objeto deverá ser fornecido e montado, de forma integral e imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de compra, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas neste termo;



- b. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência;
- c. Os locais de entrega e montagem serão indicados na Ordem de Compra.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;
- d. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- e. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- f. Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência;
- g. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- i. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Procuradoria Geral do Município como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência;
- j. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria Geral do Município ou modificação das obrigações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Fornecer o(s) produto(s) deste Termo de Referência de acordo com a solicitação da ordem de compra do(s) bem(s) especificado(s), atendendo as necessidades da Contratante;
- b. Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;
- c. Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de compra do(s) bem(s), assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;
- d. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à Procuradoria Geral do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Termo, respondendo por si e por seus sucessores;
- e. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;
- f. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Procuradoria Geral do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;



g. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do(s) bem(s) entregue(s), atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A fiscalização do contrato caberá ao servidor designado, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições deste termo, inclusive com re-trabalhos de serviços que não atendam as especificações;

b. O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela administração municipal.

c. Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 3), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 7);

d. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria Geral do Município ou modificação da contratação;

e. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

f. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Segue em anexo planilha de quantitativo e orçamento, com estimativa anual, conforme demanda apontada pelo setor responsável.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições previstas em edital, Lei nº 14.133/2021 e também regulamento específico do município de Araranguá.

13. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de Pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo

Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.



14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição. Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda de aquisição do objeto desta licitação para atendimento as demandas dos diversos setores da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araranguá, incluindo fundo,, embora haja planejamento, é imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas previstas para 12 (doze) meses.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Compete ao Departamento de Compras a gestão da Ata de Registro de preços.

Daniel Menezes De Carvalho Rodrigues
Procurador Geral

Daiane Biff
Secretária Municipal de Saúde

Dione Helena Cesa
Secretaria de Assistência Social e Habitação





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp66e2fdc9cc509>.



ANEXO II.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Arquivo em separado



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66e2fdc9cc509>.



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXX/202x

Pregão Presencial Nº XXX/202x

Aos XXX e XXXXXXXX dias do XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXXXXXXXXXXXXX o xxxxxxxxxxxx por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE , pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, Centro, CENTRO, cidade de , Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento Específico, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pelo período de XX/XX/202X a XX/XX/202X, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante (S)	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em um prazo que se estende XX/XX/202x a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Quantidade	Descrição	Unidade	Marca	Item	Valor Unitário	Valor Total

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso).



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de terá prazo de vigência preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo xxxxxxxxxxxx, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. XXX/20x.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XXX/202x** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ação Orçamentária					
ação	ção	idade	o	mento	culo

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.



6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2024 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Reajuste



- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e **orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**
- 7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA, ou índice que melhor couber na data aniversário, conforme acordo entre as partes** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

- 7.10. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:
- 7.10.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- 7.10.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- 7.10.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.



- 7.10.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.
- 7.10.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.
- 7.10.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.
- 7.10.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.
- 7.11. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.
- 7.11.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.
- 7.12. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando
- 8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) xxxxxxxxxxxxxx, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de conforme termo de referência.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial N°. xxxx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

(SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.



CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66e2fdc9cc509>.



ANEXO II.1 – MINUTA CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE [====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de , por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

14.16. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

14.17. O presente contrato decorre do processo n. /, realizado pelo Pregão Eletrônico n. /

14.18. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS



14.19. O prazo de execução do objeto desta contratação é dee o prazo de vigência é de, sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

14.19.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

14.19.2. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.20. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de deve pagar à CONTRATADA o valor total de

14.20.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

14.21. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.22. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.22.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

- a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;
- c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.



- 14.22.2.** O Município de deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.
- 14.23.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de .
- 14.24.** O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.
- 14.25.** Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
- 14.25.1.** Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de , por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
- 14.26.** As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 14.27.** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 14.27.1.** A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.27.2.** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.
- 14.28.** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
- 14.29.** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de -



E-mail da CONTRATADA -

14.29.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.29.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

14.30. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de , das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.31. O Município de deve receber o objeto do presente Contrato:

- a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de , relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;
- b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

14.32. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

14.32.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.33. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de , que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

14.33.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de da Nota Fiscal/Fatura.

14.33.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.



14.33.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de para a correção ou substituição. O Município de , por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de .

14.34. O Município de pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

14.34.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

14.35. É vedado o pagamento antecipado.

14.36. É permitido ao Município de descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

14.37. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de , o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

14.38. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de , pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

14.38.1. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.



14.38.2. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de à subcontratada.

8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

14.39. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

14.39.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de , salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

14.39.2. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;
- b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;
- c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

14.40. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de , que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de ; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de ;

14.41. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de .

14.42. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

14.43. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;



- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.44. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

14.45. O reajuste deve ser concedido pelo Município de mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0[(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

14.46. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

14.46.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

14.46.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de , reduzindo-se o preço.



14.46.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

14.47. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

14.48. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de .

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.49. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.49.1. advertência;

14.49.2. multa;

14.49.3. impedimento de licitar e contratar e

14.49.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.50. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.50.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.50.2. as peculiaridades do caso concreto

14.50.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.50.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.50.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.51. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.51.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.51.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.52. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.53. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.54. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.55. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.56. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.57. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.58. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

14.59. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.60. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.61. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.62. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE

15.5. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de as seguintes práticas:



- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.6. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de , a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.6.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.6.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.6.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7. A prática de atos lesivos ao Município de será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor-Presidente do Município de e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.7.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.7.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.



- 15.7.3.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.
- 15.7.4.** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.
- 15.7.5.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.
- 15.8.** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 15.9.** As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.
- 15.10.** Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.11. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de . Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de , informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de , o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.12.** As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 15.13.** Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

- 15.14.** A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de , bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.
- 15.15.** O Município de reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.



15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66e2fde9cc509>.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC.</p> <p>() possui sócio que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL N° __/__, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66e2fde9cc509>



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . . _____

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6e2fde9cc509>.

